Anno 78 — NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 207 — NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

· FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1902
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Commando do 2.º districto.

RIO—11—Amanhã o dr. Campos Salles assignará o decreto nomeando o general José Maria Marinho da Silva para commandar o 2.º districto militar.

O coronel Menna Barretto.

RIO—11—O *Paiz* em editorial de hoje commenta o caso da prisão do coronel Menna Barretto na fortaleza de S. João, por causa de tentativas infructiferas de deposição do governador do Paraná.

O orgão fluminense diz que o injusto vexame inflingido ao official brazileiro é simplesmente para retribuir o incondicionalismo aviltante da politica do Paraná, e que semelhante punição de um militar transforma a Republica em logradoiro de paixões pessoaes e interesses partidarios.

Suicidio.

RIO—11—Suicidou-se hoje, ingerindo dóse regular de morphina, o dr. Marianno Ayres de Souza.

O inditoso cavalheiro era natural do Estado do Pará.

Artigo de Alexandre Herculano

RIO—11—A *Tribuna* publica em edição de hoje um explendido e brilhante artigo sobre a liberdade de imprensa, cuja auctoria é attribuida ao notavel escriptor portuguez Alexandre Herculano, e escripto em 1838.

O artigo está tão bem traçado, que ouvi em rodas de intellectuaes dizer-se que elle parece ter sido feito na actualidade pelo mais illustre dos espiritos contemporaneos.

Darclée.

RIO—11—Chegou do Rio da Prata no vapor *Toscana* a grande actriz lyrica Hariclée Darclée.

A notavel cantora debutará amanhã no Theatro Lyrico com a *Traviata*.

E' enorme a anciedade do publico por ouvir Darclée, que receberá 3:000 liras por noite.

Jornalistas italianos

RIO—11—Aqui chegaram dois jornalistas italianos, que fizeram a viagem em redor do mundo em bycicleta.

Motivou essa grande excursão uma aposta de cincoenta mil francos, estabelecida entre aquelles jornalistas e um importante e aristocratico club de Florença.

Senado Federal

RIO—11—A falta de numero, deixaram de realizar-se as votações das materias cujas discussões se acham encerradas.

Camara Federal. Discursos dos srs. Bricio Filho e Celso de Souza.

RIO—11—Na sessão de hoje, o sr. Bricio Filho, deputado por Pernambuco, occupou a attenção da Camara durante tres horas, pronunciando longo e eloquente discurso politico.

O orador, discutindo o orçamento da receita, combateu com energia a emenda que augmenta o imposto sobre a manteiga, acceita pela commissão de orçamento, quando ella mesma deu parecer contrario á emenda que favorece as lampadas de alcool e mais apparelhos empregados nas industrias.

O sr. Bricio Filho mostrou que existe no animo da Camara a preoccupação de favorecer a industria do sal, desprezando totalmente os interesses vitaes do Norte do Brazil, onde a lavoura e o commercio agonisam.

O deputado pernambucano defendeu ainda a emenda que favorece a transmissão dos telegrammas para a imprensa, e pintou com côres firmes a situação difficultosa e critica, em que o governo do dr. Campos Salles deixa o paiz.

A impressão causada pelo discurso do sr. Bricio Filho foi magnifica.

—O sr. Celso de Souza, deputado por Pernambuco, defendeu o projecto, que melhora as condições dos empregados dos correios de Pernambuco e de outros Estados.

O orador apresentou muitos e valiosos argumentos em favor das medidas contidas no referido projecto, enaltecendo a excellencia do serviço dos correios no Brazil, particularmente em Pernambuco.

—Antes de passar-se á ordem do dia, o sr. Fausto Cardoso, deputado por Sergipe, apresentou denuncia contra o dr. Campos Salles.

A peça é longamente fundamentada, articulando varios libellos contra o presidente da Republica.

Cambio.

RIO—11—O cambio fechou a 11 29/32.

EXTERIOR

Finanças brazileiras

LONDRES—11—Ha grande procura no mercado de titulos brazileiros.

Os boers

LONDRES—11—Vindos de Simonstown, no Transvaal, aqui chegaram mil boers que estavam desterrados nas ilhas Bermudas.

Politica européa.

LONDRES, 11—Telegramma de Roma informa que a Inglaterra e a Italia combinam conjunctamente uma acção decisiva contra o Madmullah.

A Russia e a Turquia.

LONDRES, 11—A Russia insiste com o governo de Constantinopla afim de que seja concedida a licença para as torpedeiras atravessarem o estreito de Dardanellos.

O governo da Sublime Porta recusa terminantemente fazer a concessão pedida, e diz que no caso extremo appellará em ultima instancia para as potencias européas.

A questão boer.

LONDRES—11—Foi lido um documento particular, assignado pelo sr. Joseph Chamberlain, a respeito da sua conferencia com os chefes boers.

O ministro das Colonias declara que foram discutidas na referida entrevista diversas medidas de valor, como a annistia aos rebeldes. O regresso dos prisioneiros, que se acham na Europa; a venda forçada das herdades; o reconhecimento dos diversos burgos; a annexação á Inglaterra do Tyrheid e do Natal; a suppressão da lei marcial e o augmento da verba destinada á reconstrucção das casas.

Banco de França

PARIZ—11—Fugiu do Banco de França um empregado da contabilidade, levando 220 mil francos.

As auctoridades procedem as diligencias necessarias.

Os Humberts

MONTEVIDÉO—11—*El Siglo* dá hoje noticias curiosas sobre os Humberts.

Aquelle orgão sustenta que o famoso casal esteve na Florida, hospedado em um hotel.

A proprietaria do estabelecimento espiou pela fechadura da porta do quarto em que se alojaram os esposos Humbert, e distinguiu claramente o marido abrir uma grande mala onde se achavam montes de notas falsas.

Prisões em Genova.

GENOVA—11—Foram presos o sr. Oneglia e o padre Girimondi, accusados de diversas falcatruas.

O sr. Oneglia já exerceu o cargo de consul americano na cidade de Santos.

Politica americana.

NOVA-YORK—11—Terça-feira proxima reunir-se-á a Convenção Republicana.

Serão tomadas n'esta occasião resoluções de ordem meramente politica, das quaes provavelmente hão de depender as proximas eleições.

Será igualmente discutida pela Convenção a questão dos *trusts*.

—Nos primeiros dias do mez de novembro devem realizar-se nos Estados-Unidos as eleições de funccionarios e magistrados.

A Convenção Republicana, de immenso prestigio, rompeu a sua solidariedade com o presidente Roosevelt, por causa da campanha deste contra os *trusts*.

A caixa destinada ás despezas eleitoraes do Partido Republicano, segundo declarações feitas pelo sr. Hanna, está quasi vasia.

Auguram que o sr. Roosevelt perderá a partida, por causa do seu rompimento com os directores da machina eleitoral republicana.

Os termos em que o senador Platt declarou a scisão do partido indicam que os dissidentes julgam provavel a sua victoria.

O *Evening Post* no caracter de orgão do partido, diz entretanto que Roosevelt terá as palmas da victoria na questão.

No Port Prince.

NOVA-YORK—11—Foi encontrado no Port Prince o cadaver do commandante Killick, que fez voar a canhoneira haitiana *Crête á Pierrot*, que estava sendo perseguida atrozmente pela canhoneira allemã *Panthére*.

O commandante Killick era o chefe da marinha haitiana, e fez parte como ministro da guerra e marinha do governo provisorio, que o general americano Firmin installou em principios de agosto em Gonaives, e que já noticiámos em telegramma.

Desde o dia 26 de agosto que ao cruzador *Crête á Pierrot* faltavam carvão e mantimentos. Com a morte, do terrivel Killick a estrella de Firmin declina consideravelmente.

Vice-presidente argentino.

BUENOS-AYRES—11—O Senado e a Camara approvaram a licença, concedida ao vice-presidente da Republica Argentina, dr. Quirno Costa, afim de seguir para a Europa.

A GUERRA DA COLOMBIA

Importantes Declarações DE UM REVOLUCIONARIO EMIGRADO

(INTERVIEW)

Recebemos hontem em nossa sala de redacção a visita do sr. German Velez, soldado das forças revolucionarias da Colombia, e passageiro do paquete *Pernambuco*, que segue viagem para o Rio de Janeiro.

O revoltoso colombiano ministrou-nos preciosas informações sobre a guerra na sua patria, facilitando-nos uma *interview*, cujos pontos capitaes apanhámos, para satisfazer aos nossos leitores.

Eis a *interview*:

P.—Em que caracter se acha em terras do Brazil?

R.—Fui commissionado pelo partido revolucionario da minha patria para ir ao Panamá entender-me com alguns guerrilheiros colombianos sobre diversas operações de guerra. Acossado por enormes difficuldades, vi-me obrigado a atravessar o rio Orenoque, chegando ao Pará, donde tomei passagem para o Rio de Janeiro, afim de obter certos elementos de vida.

P.—Donde originou-se a revolução contra o governo da Colombia?

R.—Existem na Republica da Colombia dois partidos politicos organizados: o republicano conservador e o republicano liberal. De ha muito o primeiro tomou todas as posições, imprimindo ao paiz uã marcha financeira difficultosa, e uã direcção politica, perniciosa e má.

Assim é que o governo de modo arbitrario emitte diariamente, por meio de duas machinas typographicas, grande quantidade de papel-moeda, sem attenção a leis orçamentarias de qualquer especie.

Trancou aos adversarios todas as vias de transmissão telegraphica, de maneira a causar dolorosos transtornos na vida commum.

Diante desta perspectiva, o partido liberal, chefiado pelo general Gabriel Vargas Santos, resolveu apear do poder o partido conservador, que obedece á direcção do vice-presidente da Republica, em exercicio na presidencia, o dr. Manoel Marroquim.

P.—Mas o que desejam os revolucionarios?

R.—Pouca coisa. Simples medidas politicas e sociaes. Querem a liberdade de industrias, a divisão do trabalho, a liberdade illimitada de imprensa, a tolerancia religiosa, a abolição de quaesquer monopolios, o casamento civil, etc. Como vê o senhor redactor, o nosso programma é em extremo liberal, obedecendo ás idéas modernas.

P.—E quaes os feitos gloriosos que podem os revolucionarios apresentar?

R.—São tantos que ser-me-ia difficil ennumeral-os. Basta dizer que o combate de Palonegra, notavel sob todos os pontos de vista, durou quinze dias e quinze noites, com minimos intervallos destinados sómente á alimentação.

Além do principal chefe, o general Vargas, ha um homem de immenso valor na revolução: o general Rafael Uriburibe, valoroso soldado, de enorme tactica, bem como tribuno eloquente e ardoroso.

P.—Contam elementos nos diversos Estados da Republica?

R.—A revolução até hoje tem dominio sobre os seguintes Estados: Tolima, Boyacá, Santander, Cauca e parte de Antioquia.

Existem tambem governos liberaes estabelecidos em diversos logares, notadamente nos Estados, que confinam com a Venezuela e o Equador.

P.—E quaes os elementos de guerra dos adeptos da revolução?

R.—O effectivo do exercito revolucionario é de 60:000 voluntarios, porquanto é lei particularmente nossa prohibir o recrutamento.

P.—E não ha possibilidade de um accôrdo entre os chefes revolucionarios e as forças legaes?

R.—Não acredito absolutamente nesta hypothese. A revolução completará em outubro tres annos, com promessas de ainda continuar. Ella tem rejeitado terminantemente varias propostas do governo para entregar as armas, com a clausula da offerta da autonomia a dois Estados.

Além de que o partido liberal mantém verdadeira intransigencia, não cedendo uma linha siquer no seu programma. E os conservadores me parecem muito apegados ás delicias do governo... Assemelham-se a ostras no rochedo...

P.—E os revolucionarios não temem a intervenção dos Estados-Unidos?

R.—Por ora não cogitamos desses altos problemas. Limitamos a nossa acção á posse do poder. Primeiramente a caça, depois as consequencias. E' a lei, não lhe parece assim?

Por esta *interview* vê-se que o revolucionario colombiano, sr. German Velez, que nos ministrou estas informações, é um homem habil e versado nos manejos politicos.

Podemos ainda accrescentar ser elle irmão do governador de Cundinamarca, que milita nas fileiras do partido conservador.

O sr. Velez só pegou em armas contra o governo da Colombia, movido, diz elle, por sentimentos de patriotismo.

RUA DAS AMARGURAS

XXV

«...ridiculos boateiros, politiqueiros vulgares...»
(Discurso do dr. Seabra)

A bocca de todos abra
O mais formidavel OH!...
Falla Seabra:
Discurso X. P. T. O.

Para livrar de atropelo
Esse Governo infeliz,
Diz o *leader*... Dóe sabel-o,
Que arrancam couro e cabello
As cousas que o *leader* diz.

Caio de nuvens remotas
Sobre a terra e perco o tino...
Politiqueiro o Lorotas!!...
Ridiculo o Cupertino!!...

Vulgar *o grande* Epitacio!!...
Vulgar *o menino assombro*!!...
E' com todo desassombro,
Equiparado a um Paseacio!!...

Esfolam pellos e pelles
Conceitos taes:
Eu, si fôra qualquer delles,
Para lavar o meu peito,
Para vingar-me direito
Da injuria, era certo, zaz!
Mesmo em frente do Catette,
Nas barbas da Presidencia,
Em desaffronta á insolencia,
Passava um laço ao gasnête...

LULU' SENNA.

Coisas do dia

AO DR. ARGEMIRO ARÔXA, NO **Club Popular**

Cidadão. Antes que vos resolvais a deixar a patriotica posição de redactor da *Folha do Povo* para irdes assumir as vossas novas funcções de fiscal do imposto de consumo na circumscripção do Cabo e Ipojuca, elevado emprego com que fostes ultimamente distinguido pela generosa sympathia do dr. Joaquim Murtinho, a quem Deus conserve para sempre bem longe da pasta da fazenda, antes que monteis o luzido bucephalo posto naturalmente á vossa disposição pelo dr. José Bezerra, senhor feudal daquellas paragens, seja-nos permittido enviar-vos as mais cordiaes felicitações pela vossa resurreição politica e mais ainda congratular-nos com a gloriosa patria pernambucana pela vossa proveitosa resolução.

Deixando o bulicio da cidade, constante e inseparavel companheira da vossa fortuna, caminho afóra por aquellas sombrias estradas da zona sul, sobraçando a pasta dos sellos com que ao sr. ministo approuve, por vosso intermedio, onerar os differentes productos do commercio d'alli, é possivel que, ao trote do fatigado animal, a melancolia das paysagens vos obrigue a reflectir sobre as duras contingencias da vida.

Ne me laisse jamais seul avec la nature, já exclamava Alfred de Vigny, ao fugir das desertas regiões da Bretanha.

Estamos a ver-vos, cidadão, sem a vossa jovialidade caracteristica, nessa viagem ingrata pelos contribuintes dos dous municipios, e calculamos o vosso intimo desconforto.

Não foi semelhante genero de emprego o que de certo ambicionaveis.

Ah, cidadão! Quem vos conheceu nos innocentes tempos da propaganda, em que fazieis a revisão das elegantes tiradas da *Folha do Norte*; quem vos encontrou depois, feliz como ninguem, nos primeiros dias da Republica, para quem tivestes, a todas as horas, as ternuras e as patetices de pai carinhoso; quem verificou o vosso extremado desinteresse, como mentor experimentado do illustre moço-chefe, de quem fostes a sombra, o écho, o rastro emfim; quem vos descobriu o *Lucas* da GAZETA DA TARDE, *Lucas* espirituoso e mordaz contra tudo quanto não fosse um republicanismo historico e sanguinario, contra o Lucena, o José Marianno, o *deleterismo*, o Barbosa, o Cintra; quem vos soube homem de aço em face da concentração opposicionista, rigido, de *antes quebrar que torcer*, como effectivamente quebrastes aquella absoluta identificação de corpo e alma com o dr. Martins Junior, para não vos approximardes dos adversarios; quem conhece tudo isso, cidadão, e vos observa hoje...

Para que serviu a vossa inflexivel rigidez de principios, si os fados injustos vos reservaram nos tempos que correm a minguada fiscalisação dos sellos e, para cumulo de escarneo, vos transformaram em escriptor de baixas lôas ao descobridor da *epilepsina*?

Vamos, é preciso confessar que não foi pequeno o vosso sacrificio...

A vossa intransigencia republicana, vossa desde o berço, quem nol-a aponta mais?

Ao chegar em Roma, para sagrar-se bispo de Luçon, o joven Armando João Duplessis declarou a Paulo V que possuia a idade exigida para isso, mas logo após, reclamando ao papa ser ouvido em confissão, pedia perdão dessa mentira.

Paulo V perdoou, mas, apontando Duplessis ao embaixador de França, exclamou: *Questo giovine sarà un gran furbo...*

Dizem que a fada que presidiu a vossa entrada no mundo, logo ao avistar-vos, envolto nas faxas perfumadas, deixára ouvir, irresistivel:

— *Chi... Vai sêr um republicano damnado!*

E assim fostes, cidadão, realmente...

Mas, os *dies iræ* do dr. Barbosa Lima vos abrandaram o genio, o ingrato abandono do dr. Martins vos arrancou a derradeira illusão!

E após uns resguardos de poucos mezes, uma abstenção tão escandalosa que fazia raiva, surgiste republicano como os outros, tão historico quanto o dr. Antonio Joaquim ou o dr. Manoel Netto.

E, hoje, eis-vos de novo arregimentado, politico, jornalista e, pela primeira vez na vida, pensionista dos cofres publicos.

Damo-vos parabens, cidadão dr. Arôxa.

Saúde e fraternidade.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de 11 do corrente foi declarado vago o lugar de promotor publico do municipio de Taquaretinga, visto não ter o bacharel Hermillo Niniano de Mello Ribeiro assumido, no prazo que lhe foi marcado, o respectivo exercicio, sendo nomeado para substituil-o o bacharel Irineu Leitão Pessôa de Albuquerque, ficando marcado o prazo de 20 dias para assumir o respectivo exercicio.

Foi prorogado por 40 dias o prazo marcado ao bacharel José Coêlho da Silva para assumir o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Belmonte.

O exm. sr. dr. governador do Estado designou uma commissão de empregados do Thesouro, para fazer o arrolamento de objectos existentes no Lazareto do Pina.

Por decreto de hontem datado, o exm. sr. dr. governador do Estado perdoou o resto da pena que cumpria, ao sentenciado de nome Anysio Joaquim da Costa.

SARAPATEL DE CALUMNIAS

A Provincia não perde a opportunidade de procurar amesquinhar os representantes dos poderes publicos, forgicando as mais indignas calumnias e distribuindo os mais ignobeis apodos.

No dia 9 do corrente, quando a mocidade das escolas, enthusiastica e nobre, cheia de ardor e civismo, procurava patentear o seu protesto pela intervenção dos Estados-Unidos na já hoje celebre, questão do Acre, deu-se um lamentavel mal-entendido entre um dos oradores academicos e officiaes do exercito, alli presentes.

Tendo-se estabelecido ligeira perturbação, a força publica, por dever das suas funcções, interveiu, procurando apaziguar os animos, e evitar consequencias desagradaveis.

Os proprios moços academicos não julgaram inopportuna essa intervenção, tanto que immediatamente proseguiram na sua louvavel campanha a favor do Brazil, procurando deixar passar despercebido o ligeiro incidente.

A Provincia na edição do dia seguinte, dando a reportagem do facto, affirmou que a força policial interviéra intempestivamente, «dando logar a correrias e a tumultos» A mocidade academica, testemunha do que se tinha passado, não se conteve e foi em commissão á redacção do orgão matutino pedir a rectificação da perversa noticia, attentas ás inverdades e calumnias que nella se accumulavam.

Sabiamos da nobre attitude dos moços academicos: mas tivemos piedade d'*A Provincia*, e lealmente não consignámos o facto, deixando que a consciencia dos filantes do *Matin* se remordesse com a louvavel acção da mocidade.

Hontem, porém, *A Provincia* repisou o facto com a sua inveterada malignidade, não destruindo as affirmações levianas, que fizera.

Sempre o uso da calumnia, a arma da mentira em jogo. Não comprehendem a nossa generosidade, os pobres e ridiculos jornalistas provincianos.

Da mesma forma que elles propositalmente não publicam em telegramma as declarações do *leader* do dr. Campos Salles na Camara Federal, truncam todas as noticias, invertem todos os factos, sacrificando por amor á mentira todas as convicções nobres.

Pobre *Provincia*!

A respeito do nosso collaborador, dr. Pereira da Costa, encontrâmos no *Nortista*, folha da Parnahyba de 23 do passado, a seguinte noticia:

«A 17 de julho proximo passado, o *Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco* inaugurou, no seu salão de honra, o retrato a oleo do socio benemeto, nosso prestimoso amigo, dr. Francisco Augusto Pereira da Costa.

Por occasião da inauguração, o illustre dr. Arthur Muniz, orador official daquelle *Instituto*, pronunciou um eloquentissimo discurso no qual salientou os dotes moraes e civicos que ornam o digno dr. Pereira da Costa; provou que, devido á sua constancia e perseverança, muito tem feito no vasto campo da sciencia, em prol de sua patria, trabalhando afanosamente pelo seu desenvolvimento intellectual e progresso scientifico; e finalmente fez o resumo biographico de tão eminente cidadão.

Pedimos venia para transcrever, do referido discurso, que foi uma verdadeira peça oratoria, quer na forma, quer no fundo, o seguinte periodo:

«Piauhy, o Estado do Norte, onde conquistou affectos e considerações, ferindo em 1900 a questão da reivindicação das ilhas do archipelago do delta do rio Parnahyba, da posse illegal do Maranhão, encontrou na penna autorizada de Pereira da Costa a defesa calcada em documentos historicos e juridicos, a qual deixou, ás claras, patenteado o direito do Piauhy sobre o archipelago do delta parnahybano».

Felicitamos o nosso distincto amigo e talentoso collaborador, dr. Pereira da Costa, por esta justa e merecida homenagem que lhe acaba de ser tributada pelos seus illustres collegas do importante *Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco*.»

Missas funebres

Celebram-se hoje as seguintes missas funebres:

Por alma de SEBASTIÃO CARDOSO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, de 7.º dia, ás 8 horas da manhã, na capella do Collegio Salesiano;

Por alma do coronel MANOEL DA ROCHA LINS, de 7.º dia, ás 8 horas da manhã, na egreja do Espirito Santo.

AMANHÃ—Por alma de ALBINO JOSÉ GONÇALVES DINIZ, 7.º dia de seu passamento, ás 8 horas da manhã, na matriz do Corpo Santo, e por alma de SEBASTIÃO CARDOSO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ás 8 e 1/2 horas da manhã, na matriz de S. Lourenço da Matta.

Lê-se no *Correio da Manhã*, de 31 de Agosto, sobre o ex-ministro Joaquim Murtinho:

«Não foi facil ao sr. Murtinho desprender-se do governo. Ainda na noite da assembléa geral da Sorocabana, s. exc., depois de pedir exoneração, esforçou-se por um accordo que permittisse a sua continuação na pasta.

Comprometteu-se a conseguir do sr. Casemiro que deixasse a companhia, se lhe promettendo compensações, sahissem estas embora do Thesouro ou do Banco da Republica. Foi talvez antevendo a possibilidade de uma accommodação que s. exc. pediu para ficar com a pasta até terça-feira, dizendo ao sr. Campos Salles que queria isto para dar uma prova de que não sahia zangado.

A proposito, conversou o sr. Campos Salles com o sr. Castro Maya, director do Banco da Republica, resultando da conversa ficar o sr. Murtinho que não havia accordo possivel. Foi o que elle fez, na conferencia de dois minutos que teve com o ex-ministro da fazenda, ante-hontem, no Thesouro, conforme noticiaram os jornaes de hontem.»

O administrador do mercado publico de S. José multou hontem o talhador Marcos Pinheiro do Nascimento, do talho 22, por ter infringido o art. 3.º, cap. 4, da lei municipal n. 4.

Com um pouco mais de vigilancia, o sr. administrador obrigará a classe dos talhadores a respeitarem a lei, o que será um bom serviço prestado á população.

Segunda-feira, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, no MONTE DE SOCCORRO, o agente Martins, autorizado pelo concelho fiscal da *Caixa Economica*, fará leilão das cautelas que não fôrem resgatadas ou reformadas até o dia 13 do corrente.

O leilão constará de joias, brilhantes, prata e ouro.

Chamamos a attenção dos srs. possuidores de cautelas para o annuncio inserto na secção competente.

D. LUIZ

Regressará amanhã a esta cidade, vindo de Gravatá, o exm. sr. bispo diocesano d. Luiz Raymundo da Silva Britto.

Para receber s. exc. revdma. quasi todo o clero se prepara.

Após alguns dias de descanço, s. exc. chrismará aquellas pessôas que para isto o procuraram.

O estimavel cavalheiro sr. Francisco Tondella, tendo se separado da firma Tondella Cockles & C., acaba de estabelecer-se no mesmo ramo de negocio, á rua de S. Francisco n. 2 F e no largo do Corpo Santo n. 2.

VISITA PASTORAL

Inserimos em seguida o discurso pronunciado pelo pequeno Orlando Tejo na cidade de Taquaretinga, por occasião da visita pastoral de s. exc. revm. o sr. d. Luiz e em nome da sociedade musical [illegible].

«Exm. e revm. sr.

A banda marcial de Taquaretinga, impulsionada por um dever que considera sagrado, comparece diante de vós para apresentar-vos os seus protestos de respeito e subida consideração e render a homenagem devida á augusta dignidade ecclesiastica de que sois merecidamente revestido.

Em nome, pois, da banda marcial d'esta cidade, da qual faço parte, eu vos saúdo, pastor selecto do rebanho olindense, que vos dignastes de visitar esta freguezia, cuja população tem hoje a felecidade suprema de contemplar em vossa sagrada pessôa o dilecto principe da igreja pernambucana.

Acceitai, portanto, exm. sr., esta simples, mas sincera e cordeal manifestação da banda marcial de Taquaretinga, da qual sou neste momento humilde interprete, e permitti que por mim e pelos meus collegas presentes vos brinde com este livro, obra de pequeno valor artistico, mas de alta importancia moral, o qual vos dignareis de conservar como uma recordação de vossa passagem por esta terra e como uma lembrança dos humildes manifestantes.

Lançai sobre nós, exm. e revm. sr., a vossa santa benção.»

Maestro Santino Pinto

Uma commissão de senhoras, discipulas do maestro Santino Pinto, promove para solennizar o anniversario do seu estimado professor, uma sessão magna que se effectuará ás 7 horas da tarde de 22 do corrente, no salão nobre do Lyceo de Artes e Officios.

Por essa occasião ser-lhe-á entregue um retrato a oleo, tributo de gratidão e amizade das referidas discipulas.

Com vistas aos alumnos do 1.º grão da escola do professor Philomeno:

O sr. Cosme Barbosa da Cruz, morador no Cabo, *pediu-nos* hontem que *publiquemos* o seguinte:... (D'*A Provincia* de hontem.)

Vae errado, seu Athanazio, tome nota: *pediu-nos que publicaremos* é mais certo!

O coronel pronome deve trazer a conjugação dos verbos na pontinha da lingua.

...um projecto *igualhando*...
(D'um telegramma da folha commandada pronominalmente.)

Tire esse *h* coronel
Pronome, tire esse h;
Oh, que torre de Babel,
O portuguez do Babá!

Igualhar, igualhando... dar-se-á o caso que o sr. Galhardo esteja *epilepsinando* a redacção d'*A Provincia*?

MAR

O paquete **Pernambuco**, do Lloyd Brazileiro, entrado ante-hontem dos portos norte, seguiu hontem, ás 5 horas da tarde, para o Rio de Janeiro e escalas.

O juiz municipal do 3.º districto criminal dr. José Cavalcante Paes Barreto, impedido de dar audiencia na quarta-feira ultima, adiou-a para amanhã, 13 do corrente.

Apresentou-nos suas despedidas o estimavel cavalheiro Ernesto Weichsel, representante da casa allemã M. Mayer, o qual segue hoje para Estado da Bahia. Obrigados.

Pelo cidadão Antonio da Silva Coêlho, musico da banda marcial *D. Luiz*, foi composto um bonito dobrado intitulado *Saudades de d. Luiz*, o qual remettido pelo digno vigario da freguezia de Taquaretinga ao collegio diocezano, brevemente será executado pela respectiva banda.

Deve chegar hoje a esta cidade, vindo da Capital Federal, a bordo do paquete *Brazil*, o illustrado desembargador da Relação do Rio-Grande do Norte, sr. dr. Vicente Simões Pereira Lemos.

S. s. achava-se na capital da União commissionado pelo governo do Rio Grande do Norte, afim de velar pelos interesses do mesmo estado no seu litigio de limites com o Ceará.

Depois de curta demora entre nós, seguirá o distincto magistrado, afim de tomar assento entre os seus pares.

VIDA SOCIAL

Sociedade Litteraria e Historica Bernardo Vieira de Mello

Com singeleza, porém com uma singeleza encantadora, solemnizaram os socios d'essa associação o anniversario da independencia patria, no domingo ultimo.

A sessão foi presidida pelo consocio Demetrio Martinho, que ao abril-a, proferiu eloquente allocução.

Dada a palavra ao consocio Samuel Valente, orador official, este em arrebatador discurso cumpriu a sua missão. Usaram ainda da palavra os srs: Ramiro Lapa, pelo *Centro Litterario Casimiro de Abreu*, Benedicto Vieira, Manoel d'Almeida, Bernardo Porto, Pacifico de Siqueira e José de Barros, sendo que, ao terminar, recitou uma bella poesia allusiva ao acto.

Em ultimo logar assomou á tribuna o consocio Alcebiades Lima, que conferenciou longamente sobre «a sciencia e a patria.»

A *Sociedade Musical Gamelleirense* procedeu a 30 do mez findo, a eleição para a sua nova directoria, que ficou assim constituida:

Presidente dr. Eusebio Brandão da Rocha.
Vice-presidente João Ramos Chaves.
1.º secretario Cincletico dos Santos.
2.º secretario José de Vasconcellos Pinto.
Thesoureiro Austrecliano de Andrade
Procurador Antonio L. do Rego Barros.
Orador dr. Tranquillino U. de Oliveira.
Adjunto Manoel Gomes Pinto.

A posse, de accordo com os estatutos, terá logar no dia 23 do corrente sendo revestida de solemnidade.

GOVERNO EPISCOPAL

Fôram passadas as seguintes provisões:

Dispensando a certidão de baptismo, banhos de naturalidade e de residencia, das freguezias de S. Lourenço e da Parahyba, a favor de José Antonio da Cruz, natural de Bananeiras, para casar-se com d. Josepha Maria d'Almeida, natural de S. Lourenço e residentes na freguezia de Olinda.

Provendo em a occupação de vigario encommendado da freguezia de Gravatá ao revdm. Ildefonso de Faria Castro, até 31 de dezembro do corrente anno.

DESPACHO—Sebastião Alves da Silva, residente no engenho Distinguido, em Palmares, pedindo licença para mandar celebrar em seu oratorio privado uã missa funebre.—Como pede.

CARNET DA FORTUNA

Recebemos o seguinte telegramma do Rio de Janeiro:

«7749, premiado 25 contos Loteria Sergipe extrahida no dia 9, pago hoje a Moreira Fontes & C., moradores á rua do Hospicio n. 83.»

Juros de apolices

O thesouro do Estado paga os juros das apolices da divida publica a todos os possuidores que deixaram de receber, relativamente ao semestre de julho a dezembro proximo findo.

MUNICIPIOS

Goyanna

A terceira sessão, convocada para o dia 1.º, começou a funccionar a 3 e terminou em 5 do corrente.

Foram julgados os seguintes processos:

Réos Othon Leandro d'Oliveira, Antonio Cosme dos Santos e Luiz Pereira de Lima, pronunciados no art. 294 § 2.º do Codigo Penal, tendo por advogado o dr. Eduardo Corrêa do Rego Barros, foram absolvidos.

João Ferreira de Lima, vulgo João Pimenta, pronunciado no art. 294 § 2.º do codigo penal, advogado Parisio de Valladares, foi condemnado a 3 annos e dous mezes de prisão simples.

Manoel Francisco de Souza vulgo Franklim, pronunciado no art. 356, advogado dr. Eduardo Corrêa do Rego Barros, absolvido, appellado.

João Banqueiro, pronunciado no art. 359, advogado Parisio de Valladares, absolvido, appellado.

Manoel Francisco da Costa vulgo Manoel Romão, auzente, pronunciado no art. 303, condemnado a 3 mezes e meio de prisão simples.

Presidiu o Tribunal o juiz de direito dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, sendo promotor o dr. Methodio Romano d'Albuquerque Maranhão, servindo de escrivão o tenente Juvinianno do Monte Souza.

Compareceram as sessões 29 jurados.

Itambé

CARTA DE 7 DE SETEMBRO

Antes de tudo um grito de contentamento pela retirada do ministro que cahiu apredejado pela opinião publica, em consequencia dos grandes males que cansou ao Brazil e a Republica.

Quando aqui chegou a noticia da retirada do Murtinho, derramou-se uma indizivel satisfação na massa popular, por que elle era geralmente apontado, como um dos ministros mais funestos, que já teve este paiz.

Com as encharudas com que ultimamente nos tem fornecido o inverno, appareceu aqui a *Folha do Povo*, a qual apezar de espectaculoso rotulo com que amparou-se, não conquistou sympathias, accrescendo que dos 13 escolhidos para assignantes, alguns já devolveram os numeros remettidos e outros acceitaram por delicadeza, embora reconheçam que não é um jornal decente.

As lorotas ahi espalhadas para fins eleitoraes, vieram perturbar a paz de espirito d'alguns typos *innocentes*.

Uns vão repetidas vezes ao Recife fazer consultas a sibyllas, outros tocam a trombeta da especulação e outros finalmente, tentam tirar miólo sem *quebrar cabeça*...

Esquecidos da época ainda recente da espaventosa *Concentração*, não enchergam que trata-se d'um recurso de desespero, por approximar-se a época das eleições federaes.

O municipio fica em completa paz.

No engenho *Gloria* teve logar ha dias o casamento do tenente Mario V. Pereira Borba, filho do nosso amigo tenente-coronel Pompeu Americano Pereira Borba, com a exm.ª sra. d. Theophila d'Araujo Lima, filha do capitão Manoel Generoso d'Araujo Lima.

O acto religioso, foi celebrado pelo nosso vigario conego Julio do Rego Barros e o civil presidido pelo juiz do 2.º districto, capitão Cesario Cesar Noronha Faria.

Foram capturados pela activa policia desta localidade os seguintes criminosos:

José Marcolino, pronunciado em Goyana, no art. 294 do codigo penal, Paulino Soares, José Batata e Avelino de Tal, pronunciados aqui, no art. 356 do referido codigo.

No cargo de juiz municipal acaba de ser reconhecido o dr. Ernesto Santos, um juiz probo e intelligente que felicita Itambé.

Está convocada para o dia 6 de outubro a 3.ª sessão do jury d'este municipio.

Saudando a Nação pela queda do ministro que reduziu á pobreza a patria brazileira e desejando para ella melhores dias, lembramos aos *innocentes* d'aqui que no dia dos desenganos, quando se convencerem que gato não é lebre, encontrarão nos arraiaes *Lourencistas* uma bandeira branca com a seguinte inscripção: Tolerancia e generosidade.

DIARIO MILITAR

Guarnição federal

Superior do dia á guarnição, o sr. capitão do 27.º de infanteria, Antonio Augusto de Athayde.

Dia ao Quartel-General, o amanuense Manoel Cavalcanti Lins.

O 34.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade e o 14.º da mesma arma as faxinas para o Quartel-General. Uniforme 4.º.

Passa a empregado na Delegacia de Engenharia o ex-cabo de esquadra do 34.º batalhão de infanteria, João Baptista Esteves.

Deve ser considerado em transito, visto ter de seguir afim de reunir-se a seu batalhão, o capitão do 21.º de infanteria, addido ao 27.º da mesma arma, João Carlos do Couto Seabra.

Apresentou-se hontem ao Quartel-General o alferes do 2.º de infanteria, Julio Sampaio, por haver sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar, sendo posto em liberdade. Este official continuará a servir na Fortaleza do Brum.

Foi approvada a indicação feita, do tenente Miguel Archanjo Baptista para servir no inquerito policial militar de que se acha encarregado o capitão do 40.º de infanteria, Antonio Coêlho.

Deferido em vista da informação do commandante do batalhão—foi o despacho exarado no requerimento, em que Marcellina Celestina de Moura pediu o desarranchamento de seu marido, soldado do 14.º de infanteria, João Pinheiro Salgado Lins, preso para sentenciar na Fortaleza do Brum.

O requerimento em que o sr. capitão reformado e major honorario do exercito, Leobaldo Augusto de Moraes, pediu varias certidões, teve o seguinte despacho:—«Requeira ao sr. marechal chefe do Estado-Maior do Exercito, por não ser materia de archivo deste districto as certidões pedidas.»

Em transito, vindo do Estado do Ceará, seguiu hontem para a Capital Federal, o alferes do 14.º regimento de cavallaria, Jorgelino Benevenuto da Silva Rego, que naquelle estado achava-se em goso de licença para tratamento de saude.

Para a commissão que tem de examinar e dar parecer sobre o estado em que se acha a ferramenta, a cargo da Delegacia de Engenharia, que, conforme consta do officio n. 113 de 9 do corrente, se encontra em mão estado de conservação, foram nomeados os srs.: tenente-coronel José Joaquim Ayres do Nascimento, alferes Manoel Antonio Gonçalves e Alvaro Evaristo Monteiro, todos do 27.º batalhão de infanteria.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem:

o tomo VII da **Biblia Sagrada**, do padre Antonio de Figueirêdo;

os ns. 1911 e 1912, annos XXVII, de **O pimpão** e o n.º 172, anno IV, d'**O seculo**.

Agradecidos.

THEATROS E CONCERTOS

A Companhia Dramatica Portugueza levou ante-hontem á scena o drama em 4 actos, intitulado *Mancha que limpa*, bella producção de Echegaray.

Foi o ultimo espectaculo que nos deu a empreza Juca de Carvalho e em beneficio do conhecido bilheteiro sr. Mafra, que dedicou-o á mesma Companhia e á Philarmonica Pedro Affonso.

E' pena que a Companhia se retire e justamente quando ia grangeando fama e sympathia e constituira-se o assumpto obrigado das palestras familiares, quando emfim o publico, adquirida a certeza do valor artistico de cada um dos actores, procurava o Santa Isabel como um excellente ponto de entretenimento.

Era ahi que o nosso povo tratava de esquecer as fadigas e aborrecimentos do dia e para espancar a proverbial monotonia do Recife, buscava passar algumas horas da noite distrahindo-se.

Muito nos agradou a magnifica interpretação que a sra. Georgina Pinto deu ao papel de *Mathilde*.

Em todo o drama nem uma só vez vimol-a afastar-se do correcto desempenho do papel que tão acertadamente lhe foi confiado.

A festejada actriz juntou mais um triumpho aos muitos que tem sabido conquistar no palco, sendo repetidas vezes palmeada.

As sras. Joaquina Vellez e Julia Silva houveram-se regularmente.

O papel de *D. Justo* foi dado ao intelligente actor Fernando Maia, que o interpretou com admiravel propriedade de voz, andar e gesto.

O sr. Carlos Santos sahiu-se bem no papel de *D. Augusto*.

Desempenhou a contento *D. Lourenço* o actor Manoel Nobre.

O sr. Mafra teve o theatro repleto.

Aos artistas da Companhia Dramatica Portugueza almejamos feliz viagem.

ALMA RELIGIOSA

Culto Evangelico

No salão provisorio da egreja de Christo, sita á rua Conde da Bôa-Vista, realizou-se ante-hontem culto divino e prégação ao santo Evangelho.

Prégou o sermão o revdm. Salomão L. Ginsburg, que dissertou circumstanciadamente sobre o cap. II da epistola do apostolo S. Paulo aos Philippenses.

Do interior da Parahyba, para onde havia seguido em dias do mez passado, regressou hontem, por terra, o estimavel sr. padre Bento Barros, que fixou residencia á rua do Aragão n. 1.

Cumprimentamos a s. revm. agradecendo-lhe a visita.

DIARIO CIVIL

Casamento civil

O escrivão de casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1.º andar, editaes de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª publicação

Odilon Ramos Coutinho e d. Etelvina Maria da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Miguel Nunes de Freitas e d. Candida Maria Ferreira, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

1.ª publicação

José Francisco de Souza e d. Malvina Buarque de Moura, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

O escrivão Alfredo Santos que funcciona nas freguezias da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª publicação

José Fernandes de Oliveira, e d. Maria Francelina Correia do Monte, solteiros, residentes na freguezia da Varzea.

Manoel Francelino do O', e d. Isabel Dativa dos Santos, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

Movimento Policial

No dia 6 do corrente, no trem que do Recife subia para Palmares, tomou passagem o sr. coronel Manoel da Rocha Lins.

Ao chegar á estação de *Cuyambuca*, o referido coronel procurou saltar do trem, que ainda se achava em movimento, mas com tão grande infelicidade, que succedeu-lhe cahir debaixo das rodas dos carros, vindo a fallecer immediatamente.

A autoridade local, das diligencias a que procedeu, verificou ter sido o caso inteiramente casual.

A's 9 horas da noite, de 8 do corrente, no engenho *Curupaity*, do municipio de Agua-Preta, os individuos de nomes Minarte Bezerra de Lima e João Tavares de Lima, assassinaram, a golpes de punhal, o individuo José Francisco de Lima, vulgarmente conhecido por *Ulysses*.

Os criminosos evadiram-se e contra os mesmos procede a autoridade respectiva as diligencias necessarias.

O capitão Jeronymo Odon Ferreira Cabral, delegado de policia de S. Lourenço da Matta, acompanhado do sr. promotor publico, visitou a cadeia d'aquella villa, encontrando na mesma seis detentos, sendo dous sentenciados, e um indiciado, os quaes não fizeram reclamações alguma.

O ultimo tem de seguir para o municipio de Limoeiro, onde no dia 7 do corrente, praticou um furto.

O sr. João Moraes, subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, prendeu hontem, no becco das Barreiras, o individuo de nome Candido Rosas Correia de Lima, na occasião em que promovia desordens naquelle logar.

A' ordem da mesma autoridade foi incontinente recolhido á Detenção.

No passo do constrangimento, marcharam hontem para a vasta hospedaria das margens do Capibaribe, talvez á procura de conforto que não encontraram alhures, os seguintes licenceados em traquibernias: como desordeiros, Galdino Coêlho da Silva, vindo da Bôa-Viagem, José de Freitas Bezerra, Alfredo Pacifico Damasceno e Pedro Luiz da Silva, procedentes da Varzea, Antonio Luiz Martins, mandado da Bôa-Vista; como gatuno João Affonso, da Graça, Hermenegildo Leoncio de Oliveira, da Torre; finalmente por bebedeira habitual José Alves Munbeca e José Cavalcante Pessôa, ambos de Santo Antonio.

Pelos nomes se vê até que os pobres diabos não passam de honrados burguezes.

Em data de 30 de agosto ultimo assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Canhotinho, para o qual fôra reconduzido, por portaria de 16 do corrente, o bacharel João Barroso de Mello.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Maria Amelia de Lima, moradora no bêco do Sarapatel n. 2, 1.º andar é casada com Antonio Soares de Pinho, que ha oito dias passados, por brigas *caseiras*, ficára mal com a mesma, sem para isto haver motivos sérios.

Hontem, ás 11 horas do dia, o mesmo Pinho procurou reatar amizade com Maria Amelia, ao que esta se oppôz terminantemente.

Pinho, desapontado, jurou vingar-se e procurou fazel-o.

Indagando da inquilina do pavimento da mesma casa, soube que Amelia iria á noute tomar banho salgado na praia de Santa Rita onde, pela raridade dos transeuntes, teria asada occasião para desfeital-a.

Effectivamente, na occasião em que Amelia ia para o banho, ao passar em frente ao quartel do 40.º de infanteria nas Cinco Pontas appareceu-lhe Pinho e após ligeira troca de palavras espancou-a brutalmente com um cano de ferro, resultando sahir a victima ferida no frontal direito.

Levada a queixa á autoridade competente, procede, ella ás diligencias legaes.

Hontem, ás 5 e 1/2 horas da tarde, no Cajueiro, 1.º districto da Bôa-Vista, os celebres desordeiros Manoel Siqueira de Albuquerque e Jorge Marques da Fonsêca, engalfinharam-se, luctando por mais de uma hora.

Marques, armado de uma pistola de dous canos, disparou a indo o projectil alojar-se no sobr'olho direito de Siqueira, fazendo-lhe um ferimento que foi considerado de natureza leve.

O sr. João Moraes, activo subdelegado, ao saber do que se passava, seguiu para o local do conflicto acompanhado por algumas praças, afim de effectuar a prisão dos desordeiros.

Aquella autoridade fez apprehensão da pistola e enviou os contendores para a Casa de Detenção.

Brigada Policial

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. capitão do 1.º batalhão Luiz Pinto Ribeiro.

O 1.º batalhão dá a guarnição da cidade.

Dia ao quartel do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Urbano Ribeiro de Senna.

Uniforme n. 3.

DETALHE DE HONTEM

As bandas de musica dos corpos tocarão: a do 1.º ás 7 horas da manhã do dia 14 na egreja do Carmo e a do 2.º ás mesmas horas no dia 15, tudo do corrente na egreja dos Remedios para tocar durante uma missa funebre.

— Mandou-se destacar para Victoria o 2.º sargento do 2.º batalhão Francisco Cavalcante de Albuquerque Tabajara.

— A's 4 horas da tarde do dia 13 do corrente o 1.º batalhão, sob o commando do respectivo commandante, prestará as honras devidas ao exm. sr. general Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, por occasião do seu embarque para a Capital Federal.

Mortalidade da cidade do Recife

DE 16 A 01 DE AGOSTO DE 1902

Remettem-nos:

Coefficiente geral da mortalidade 26,4 obitos para cada mil habitantes. *Total* dos obitos na quinzena, 220. *Maxima diaria da mortalidade*, 20; media 13,7; minima 7.

Obitos por cemiterios: S. Amaro 184; Varzea 16; Barro 10; Arraial 10.

Obitos por freguezias: Recife 10; S. Antonio 11; S. José 21; Afogados 25; Bôa-Vista 93; Graça 38; Poço 11; Varzea 11.

Obitos por locaes: hospitaes 69; necroterio 15; vias publicas 1; domicilios particulares 135.

Obitos por sexos: homens 117; mulheres 103.

Obitos por estado civil: solteiros 145; casados 43; viuvos 32; E. C. ignorado 0.

Obitos por nacionalidades: Brazileiros 210; Portuguezes 3; Francez 2; Hespanhol 1; Italiano 1; Inglez 1; Norueguez 1; Allemão 1.

Obitos por naturalidades: Porá 1; Maranhão 1; Ceará 1; Rio Grande do Norte 1; Parahyba 4; Pernambuco 201; Sergipe 1.

Obitos por idades: Morti-natos 18; 1 a 30 dias—8; 1 a 12 mezes—12; 1 a 5 annos—13; 6 a 10—4; 11 a 20—15; 21 a 30—40; 31 a 40—36; 41 a 50—22; 51 a 60—21; 61 a 70—12; 71 a 80—11; 81 a 90—6; 91 a 100—2; mais de 100—0; idades ignoradas 1.

Causas da morte: Molestias-zymoticas 82; generalisadas 5; locaes 115; mortinatos 18.

As molestias zymoticas foram: VARIOLA 9; malaria 18; TUBERCULOSE 49; beriberi 2; febre-typhoide 4.

As molestias generalisadas foram: rheumatismo 2; diabetes 2; hypohemia intertropical 1.

As molestias locaes foram: Do systema nervoso 20; do apparelho circulatorio 10; do apparelho respiratorio 8; do apparelho digestivo 30; do apparelho genito-urinario 7; puerperio 2; da velhice 10; das creanças 5; accidentes 5; outras causas 7.

O demographista.—Dr. *Octavio de Freitas*.

27.º de infanteria

Placa commemorativa

Sob os titulos acima escreveu hontem um enfadonho artigo o *Jornal Pequeno*, buscando amesquinhar os meritos do bravo general Travassos justamente agora quando o ex-commandante de districto se retira d'entre nós.

Falando sobre a placa, que ha de rememorar n'este Estado os beneficos serviços ao districto militar, prestados por s. exc., diz o *Pequeno*: «Quem ler aquella inscripção não poderá furtar-se (sic!) de uma suggestão afflictiva, compassiva mesmo, por causa de sua natureza prenhe de caracteristicas desazadas, que em vez de affirmar á posteridade exemplos dignos de imitação, ao contrario, evidenciam mesquinhezas, parcimonias viciozas, melhor que ficassem occultas, enterradas mesmo naquelles biombos, para não mostrarem ao homem futuro, as vilanias do nosso Paiz, impostas por uma autoridade já exonerada.»

Deixando de parte o estylo *cassange* do artigo podemos affirmar que a idéa da collocação de uma placa no quartel do 27.º de infanteria, não partiu de s. exc. e sim de amigos e admiradores seus.

Alem d'isto todos sabem que o sr. general Travassos visa horisontes mais elevados, e todo o publico pernambucano reconhece que s. exc. não se sente orgulhoso pela collocação de uma simples placa: e orgulho sim deve ter s. exc. pelos grandes beneficios que prestou á guarnição, aquartelando um corpo do exercito que se achava exposto ás intemperies, sem que dispuzesse para fazel-o dos necessarios recursos pecuniarios.

O que não resta duvida e n'isso só o sentimento da justiça nos guia, é que embora o quartel do 27.º não seja um quartel-typo, hoje dispõe de confortaveis accommodações devido *tão somente* aos esforços do general Sylvestre Travassos.

Em que pese á gente do *Jornal Pequeno*, não é a primeira vez que s. exc. se tem salientado pelos seus inolvidaveis serviços, não; no Rio de Janeiro, s. exc. transformou o quartel da brigada policial na rua dos Barbonos em um elegante quartel: illuminou-o completamente á luz electrica e para perpetuar os seus serviços militares, os seus subordinados mandaram collocar alli uma placa de bronze, tendo em relevo o nome laureado de s. exc.

Diz o *Jornal Pequeno*: «hade se allegar que os recursos eram poucos». E poder-se-á negar que s. exc. o sr. general Travassos não teve falta de recursos? S. exc. com quatro contos de réis dados pelo thesouro poderia fazer uma tão grande obra, sem occupar as praças da guarnição? Não, por conseguinte é uma grande injustiça, denotando até má vontade classificar-se as obras realizadas como um *aborto das obras militares*.

Todo o mundo conhecerá pois que o sr. general Travassos prestou um grande serviço não só ás praças, como tambem aos seus companheiros d'armas pelo que louvamos o procedimento de s. exc. e não podem deixar de revoltar-nos as injustiças contidas no artigo da folha vespertina.

Pode s. exc. o sr. general Travassos ficar certo de que a familia pernambucana, com rarissimas excepções, sabe hoje fazer justiça aos meritos do militar zeloso, correcto e disciplinador, uma honra, emfim, do nosso exercito.

PROSA SEM RIMA

— Então, os *bubo-bostelicos* andam furiosos com umas tantas medidas preventivas contra o tal plano, já todo descoberto?

— E' verdade, meu amigo! O pobre povo é que pagava o pato, mas o meio pratico era outro muito diverso...

— Está claro, e eu sempre te disse que, se o povo tivesse de intervir nos negocios politicos do Estado, seria para pegar pelas orelhas cada um desses leprosos, desses DEVASSOS PHARAÓS, e mettel-os nos fórnos de incineração.

São uns infames! Nem sei mesmo de que são capazes esses tartufos! Só quem soube ensinal-os, em regra, foi o *pharmaceutico das pilulas!!*...

— O interessante é que elles, depois de descobertos, perguntam com um cynismo de messalinas despejadas (a phrase é delles mesmos) porque o governo acautela-se, desde que *tem a unanimidade!!*

— E' exacto! Sem duvida, queres falar no primeiro artigo do *corsario popular* de terça-feira ultima, aquelle que um *pharaóelante* qualquer epigraphou com o «PORQUE SE ARMA?»

Os *bubo-bostelicos*, tresandando a alguma cousa que a nossa penna repugna escrever, recorrem ao suborno, (*o que custou-lhes umas certas recompensas que tiveram acanhamento em tornar publicas, e hão de custar-lhes outras muitas*, e depois têm a audacia de perguntar porque nos armamos de um bom chicote para castigar-lhes o atrevimento!

— Mas tambem has de convir em que elles, além da BÔA QUALIDADE SUBORNATIVA de que vem de falar, são uns idiotas!

Não eram elles mesmos que noticiavam todos os dias pelo orgão *bubonico* tudo quanto pretendiam fazer?! Os *boatos, os trechos*, o—*No Krausc*—e etc. etc. não diziam em linguagem *muito clara* que... «A PO-ULAÇÃO NÃO QUERIA MAIS «SER CONDESCENDENTE E QUE SE AP«PROXIMAVA O DIES IRAE DE UM POVO «AVIDO DE LIBERDADE, SEQUIOSO DE JUS«TIÇA, CANSADO DE MISERIAS»?...

— Elles hão de se encontrar mesmo com o DIES IRAE e deve ser de natureza tal que nunca mais possam esquecel-o!...

Pobres lôrpas!! Pensavam que a LIBERDADE DA PALAVRA nas arruaças seria mantida, por um processo que não tiveram pejo de indicar, e estão sabendo, agora, por uns tantos factos que não se mettem a censurar, porque falta-lhes o brio e a altivez necessarios, que... nem tudo quanto luz é ouro....

— Entende mais ou menos, o que estás a dizer sobre as *esperanças frustradas*.

Era mesmo com o POVO, que elles contavam e contam para garantir-lhes a *liberdade*, que tanto desejam!...

Hão de obtel-a já e já. Por ora, está *presa* nas patas de meia duzia de cavallos e na lamina de outras tantas espadas de fino metal.

Requeiram para umas e outras *habeas corpus* e a *liberdade* não demorará um só momento!

— Quasi que não vale a pena adiantar mais nada. O melhor é esperarmos que O POVO COMPENETRE-SE MELHOR DE SEUS DEVERES, como elles querem e gritam diariamente. E, afinal, ha de compenetrar-se.

Tens visto, meu amigo, como elles procuram justificar a linguagem de messalinas despejadas (a phrase é delles) de que usam todos os dias? O argumento é de tarraxa! Desde que nós atacamos a improbidade do ex-Murtinho no negocio das pedras e em outros muitos, elles, que representam aqui o proprio Murtinho, estão no seu direito de insultar-nos!

Bellissimo argumento.

— E somos nós que censuramos as bandalhices praticadas durante a nefasta administração do EX-AMIGO delles?! De certo, que não. Repetimos aquillo que é publico e notorio no Rio, transcrevemos as palavras de homens sensatos, criteriosos, honestos e que lamentam a miseria, que nos afflige!

— Ainda mesmo quando partisse de nós a imputação criminosa, tu comprehendes que não pode haver nada mais baixo e vil do que o allegado, para justificar a attitude que elles tomaram, creando uma folha, sómente para fazel-a um fóco de infecção, um deposito de podridões!

— Plenamente de accordo com o teu modo de pensar sobre o caso.

— Imagina que insultam só pelo torpe prazer de insultar!

Falam nas *pedras* da hygiene, querendo contrapôl-as aos 520 contos pagos, por ordem do *ex-amigo*, o que sahiu brigado com o Campos Salles, como a propria *Provincia* encarregou-se de demonstrar TELEGRAPHICAMENTE e, quando nós dizemos que, se improbidade houve, partiu de lá, porque tudo correu POR CONTA ALHEIA, emmudecem, porque, afinal de contas, não é nada impossivel que os fornecedores estejam mesmo entre elles!

— Assim, como queres, pagamos nós mesmos os insultos, que nos atiram!

— Porque não? Para não ir mais longe, onde estão os larapios da Caixa Economica, os novos, os novissimos, DESCOBERTOS pelo Jansen Muller em seu magnifico relatorio e COBERTOS pelo ex-Murtinho, o homem que está servindo para que elles expliquem as immundicies de todos os dias?!

— Amigos nossos é que elles não são, porque se fossem teriam de passar pelas violencias de que usaram contra o honestissimo sr. Joaquim Pereira, a quem o EX-Murtinho podia ter pedido conselhos de probidade, exemplos de honradez.

— Como eu dizia, quando me interrompeste, lá está abafada no Rio a ladroeira da Caixa Economica, uma edição mais correcta da ANTIGA, que bem conheces... Falei-te nas pedras da hygiene e falo-te, agora, no contracto municipal do dr. José Pernambuco.

Para elles, é uma outra ladroeira sem nome, porém, já declararam que SE A BERNARDA VINGAR, (Pobres idiotas!) o contractante será o dr. Cu...pertino, (AT-CHIM!, representado por um terceiro!

Ahi tem os HONRADOS da nossa terra!

Mas, voltando ao cavaco que elles estão dando, com umas certas deliberações tomadas pelo governo, tu has de concordar que elles mesmos são culpados de tudo.

Innocentes, ingenuos, perguntam porque taes deliberações!!

Nada mais extravagante!

Tu comprehendes perfeitamente que, desde que eu sei que um individuo qualquer protesta, *muito publicamente*, offender-me, ou vou á policia, ou muno-me de uma macaca, ou outra arma equivalente, *para o que dér e viér*. A defesa é de direito natural.

Quem no meio de vinte mil homens tem dezenove mil e oitocentos, póde dizer, sem receio de errar, que tem a UNANIMIDADE. Não pensas commigo?

— Sem duvida. Para os duzentos que ficam, é que a gente se arma. Não nos armamos, ás vezes, para um só? Imagina um CÃO hydrophobico a vagar pelas ruas?.... Qual o meio de evital-o?

— Vamos concluir, por hoje. *No correr da nossa prosa, tive uma idéa luminosa.* Espera; voltemos atraz... Assim, fica prosa rimada.

Acabo de ter uma grandiosa idéa. Assentâmos nos fórnos de incineração para os *bubo bostelicos*, mas ha cousa muito melhor e que encerra grande fundo de moralidade...

Quando as duzentas odaliscas quizeram, ultimamente, envenenar o Sultão, (olha que não foi com a fritada de que serviram-se os actuaes amigos do Tio Casusa para a eliminação do sobrinho!..) elle mandou amarrar no pescoço de cada uma dellas uma grande pedra e atiral-as ao mar.

O que dizes sobre a substituição?...

— Idéa maravilhosa a tua!

E que comparação feliz!!

Então, lá não ha guayamús?!

— Não; os venenos são outros muito differentes. Consulta o Pharaóelante que conhece os de cá, **porque foi magna pars**, segundo affirmam os entendidos, e os de lá, porque têm illustração muito variada e solida. Bom. Adeus. Espera novidades para amanhan.

Roma não se fez n'um dia.

Chamo tua attenção para os telegrammas publicados hontem pelo «Diario» e pela «Provincia», sobre o discurso do dr. Julio de Mello, explicando a intervenção da policia no caso da imprensa daqui.

Pela leitura de um e outros, os do primeiro verdadeiramente authenticos, bem poderás avaliar das bôas intenções da segunda. O correspondente desta *esqueceu-se* de falar na resposta immediata dada pelo *leader* do governo.

— Talvez não esquecesse... O orgão NEUTRO não se julga adstricto ao que vem de lá.

Altera ou mutila, a seu sabor.

Quem me disse, foi gente de lá mesmo.

— Sim?! O que o dr. Julio de Mello declarou, bem comprehendes, é precisamente o que está no «Diario», aliás cousa muito diversa daquillo que o **correspondente** do orgão NEUTRO preparou, ou ageitou. Deixa que chegue o «Diario Official» e eu te provarei o resto. Has de concordar QUE AQUELLES QUE MENOS LIGAÇÕES PARTIDARIAS TÊM AQUI NO ESTADO E QUE MAIS ODIO AFFIRMAM TER AOS TIOS E SOBRINHOS, são os que revelam maior somma de.... *insensatez!*

Pobre gente!!

— Muda o nome, Ahi não é, propriamente, insensatez. Parece que não é difficil encontrar outro substantivo mais *ad rem*.

— Bom. Vou pensar sobre o caso.... Adeus.

LIQUIDAÇÃO DA SOROCABANA

AUDACIA DO COMMENDADOR «MÃOSINHA»

Uma justificação original

MURTINHO COMO TESTEMUNHA

O sr. Campos Salles intimado

NOTAS COMICAS

E' incrivel, mas rigorosamente verdadeiro, o que os leitores vão lêr nas linhas que se seguem.

O commendador *Mãosinha*, por intermedio de seu advogado, o sr. Ulysses Vianna, chamou para prestarem depoimentos em juizo sobre a solvabilidade da Sorocabana o seu socio e amigo Joaquim Murtinho, Custodio Magalhães, seu cumplice, e o sr. dr. Raymundo de Castro Maya, director do Banco da Republica. Mas ainda: quer tambem requerer a intimação do sr Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente da Republica, para depor sobre o mesmo assumpto.

A que miseria desceu esta Republica! Um sujeito da ordem do sr. *Mãosinha* (o *Mãosinha* da *Geral* e das chimicas da bolsa) toma conta de um ministro inepto e canalha como o sr. Murtinho, escreve uma porção de relatorios e planos que esse ministro assignou, sem ao menos entender e, depois, porque é dono de um ministro e compra a imprensa, julga que póde levar a sua audacia até o ponto de dominar este paiz!

O *Mãosinha* governando o Brazil!... Só mesmo com o sr. Campos Salles e o sr. Joaquim Murtinho podia semelhante cousa acontecer.

Estes dois homens deram ao sr. *Mãosinha* a mais larga e decisiva autoridade. Agora, elle os trata como iguaes talvez ou muito menos que isso.

Tem o sr. Campos Salles o justo tratamento que merece!

Com o depoimento de taes testemunhas, pretende o sr. *Mãosinha* provar que o Banco da Republica celebrou com a Sorocabana, ou antes, com elle *Mãosinha* accordos verbaes que, por terem sido celebrados por aquelle banco, *valem por escripturas publicas*. E' uma chicana impudente que só podia sahir victoriosa perante juizes da ordem do sr. Pennaforte Caldas, do sr. Edmundo Muniz Barreto, ou de seu primo e amigo Salvador Muniz. Em um tribunal composto de juizes mediocrimente honesto e esclarecidos, ninguem será capaz de admittir como coisa valedoira contra a insolvencia da Sorocabana o depoimento do sr. Murtinho ou do sr. Custodio Magalhães, que é uma especie de *Mãosinha*, almiscarado e doce.

O certo é que o presidente da Sorocabana arrolou como testemunhas de uma justificação que produziu hontem perante o juiz da 1.ª pretoria e que, por esforço de reportagem, conseguimos acompanhar, os drs. Custodio de Almeida Magalhães, ex-director do Banco da Republica, do qual se retirou de accôrdo com o sr. Murtinho, o dr. Castro Maia, e coisa estupenda! o proprio sr. dr. Joaquim Murtinho ministro da fazenda até hontem, e que vae depôr no cartorio da 1.ª pretoria amanhã, ás 11 horas da manhã.

E' a primeira vez que neste paiz, um ministro demissionario vae depôr em juizo sobre actos praticados durante a sua administração e sobre os quaes o decoro governamental reclama a devida reserva.

O sr. Murtinho, porém, sacrifica tudo quando se trata de favorecer ao seu prezado amigo e socio, *Mãosinha*.

Esta justificação irrisoria e iniqua tem apenas a nota de escandalo, pois, valor nenhum juridico merece para a liquidação forçada de uma companhia anonyma, em virtude de titulos certos e liquidos, protestado, que avolumam o seu enorme passivo.

A titulo de curiosidade escandalosa, damos os *itens* da petição do sr. Ulysses por parte da Sorocabana e os depoimentos hontem produzidos.

PETIÇÃO

Illm.º sr. dr. juiz da 1.ª pretoria.

A companhia União Sorocabana e Ituana para defeza no processo de sua liquidação forçada, a requerimento do Banco da Republica do Brazil, quer justificar o seguinte com citação do mesmo Banco da Republica do Brazil:

1.º Que sendo devedora ao Banco da Republica do Brazil da quantia de....... 506:000$000, constantes de quatro lettras, sendo tres de acceite da justificante na importancia de 126:000$ e a quarta na importancia de 380:000$ de acceite igualmente da supplicante e saque do Banco do Brazil e Norte America, accordou com o dr. Custodio de Magalhães, director do Banco da Republica do Brazil, adiar o pagamento dessas lettras até que reconstituisse completamente o seu material rodante, o que foi acceito.

2.º Que sempre pela honorabilidade dos directores do Banco da Republica do Brazil e do mesmo instituto de credito taes accordos verbaes produziram todos os seus effeitos juridicos e respeitada obrigação verbal do Banco como só constasse de publica escriptura, não sendo substituidos os titulos sobre que rezaram esses accordes, os quaes permaneciam na carteira do Banco.

3.º Que desses accordos não eram lavradas actas pelos directores do Banco sendo que, quando actas eram lavradas de qualquer accôrdo, o Banco pelos seus principios de administração por elle estabelecido nunca deu copia ou certidão dessas actas, julgando sufficiente a affirmativa pessoal de seus directores em relação ao deliberado e constante das actas.

4.º Que tal era a harmonia de vista entre os dous directores dr. Custodio Magalhães e Raymundo de Castro Maya, que as deliberações tomadas no movimento geral e ordinario do Banco *como o accôrdo feito com a justificante* a deliberação tomada por um director tinha a plena acquiescencia implicita do outro director.

5.º Que do accôrdo celebrado entre a a justificante e o Banco da Republica do Brazil tem conhecimento o sr. dr. Joaquim Murtinho, ministro da fazenda, dando a elle acquiescencia.

6.º Que em virtude desse accôrdo nunca foi exigido á justificante o pagamento das quatro lettras nem ao Banco do Brazil e Norte America o pagamento da lettra na importancia de 380:000$000, da qual era elle saccador e endossante.

7.º Que pelos grandes interesses que tinham e têm o governo da União Federal e o Banco da Republica do Brazil como accionista e portador de debentures, sempre contribuiram para o desenvolvimento e prosperidade da justificante.

8.º Que o governo da União Federal, bem como o Banco da Republica do Brazil, nunca pediu pagamento *de coupons* das debentures de que é portador.

Requer a v. s. sirva-se de mandar que o escrivão designe dia e hora para justificação, citados o Banco da Republica do Brazil, pena de confesso a ella, pena de revelia e o dr. Custodio de Almeida Magalhães e o dr. Raymundo de Castro Maya e o dr. Joaquim Murtinho sob as comminações legaes, protestando por outros depoimentos e citações.

Pede deferimento. Rio, 1 de setembro de 1902. (Assignado) *Ulyses Vianna*.

1.ª Testemunha

DR. CUSTODIO DE ALMEIDA MAGALHÃES, natural do Estado de Minas Geraes, de quarenta annos, casado, commerciante, morador á rua Buarque de Macedo n. 29.

INQUERITO

Disse quanto ao 1.º item:

Que effectivamente a companhia justificante era devedora ao Banco da Republica da quantia de quinhentos e seis contos de réis por lettras já vencidas do tempo em que elle testemunha foi nomeado director do mesmo banco.

Sendo posteriormente modificada a directoria da justificante teve occasião de chamar a attenção do respectivo presidente para o debito avultado em que estava esta companhia para com o Banco, ao que replicou que logo que pudesse amortizar outros debitos mais urgentes trataria de amortizar a divida do Banco considerando que o Governo da União chamára a si a direcção suprema dessa companhia no elevado intuito de regularizar a sua situação.

Não podia, como director, usar de medidas violentas, exigindo pagamento immediato, para o qual não estava habilitado, o que iria de encontro ao pensamento de alta administração do paiz.

Ficou, portanto, estabelecido que o Banco aguardaria o cumprimento da promessa feita, certo de que seria satisfeito esse compromisso, porquanto, de sciencia propria sabia que a Companhia já havia resgatado diversas responsabilidades em sommas avultadas. Lembra-se mais que uma vez em presença de seu illustre collega o sr. dr. Raymundo de Castro Maya, interpellado o presidente da Companhia por elle testemunha, assegurou dentro em pouco propôria as condições em que começaria o pagamento do que estava a Companhia devendo ao Banco, o que foi acceito pelo banco, isto é, por elle testemunha e seu collega dr. Castro Maya.

Que era virtude do accôrdo proposto verbalmente pelo presidente da Justificante, como acima expôz, acceito por elle testemunha e tambem pelo seu collega dr. Castro Maya, elle testemunha não se julgaria com o direito de exigir o pagamento do credito do Banco sem preceder uma interpellação judicial ou a designação de um prazo certo por meio de carta.

Quanto ao 2:

Respondeu affirmativamente como succede entre pessôas que se prezam e cuja palavra vale uma escriptura publica.

Quanto ao 3.º:

Respondeu que é exacto que não se lavraram actas das deliberações tomadas pela directoria, ficando assim prejudicado o final do quesito.

Quanto ao 4.º:

Disse que é exacto que felizmente sempre existiu entre elle testemunha e seu collega dr. Castro Maya, de modo a poder affirmar que as deliberações tomadas por elle ou por seu collega mereciam sempre reciproca approvação no movimento geral e ordinario do Banco, sendo que quando divergencia havia entre elle testemunha e seu collega sobre qualquer operação, esta não se effectuava, podendo accrescentar que sobre o accôrdo feito com a justificante não houve reclamação alguma por parte do seu collega até o dia vinte e sete do mez passado, em que elle resignou o cargo de director.

Quanto ao 5.º:

Que tem a declarar que procurou sempre trazer ao corrente de quanto se passava no Banco o sr. ministro da fazenda, não podendo entretanto affirmar, por não recordar-se, si communicou o convenio feito com a justificante ao sr. ministro da Fazênda.

Quanto ao 6.º:

Ficou prejudicado pelas respostas dadas anteriormente, accrescentando que não fez ao Banco Norte America exigencia do pagamento da letra de que o mes mo Banco era responsavel.

Quanto ao 7.º:

Que o governo da União e o Branco da Republica sempre contribuiram para o desenvolvimento e prosperidade da justificante, constando-lhe que o governo da União, autorizára encommendas de material rodante, não podendo fazer a respeito amplas declarações porque de nada mais sabe.

Quanto ao 8.º:

Respondeu affirmativamente, limitando-se o Banco a mandar receber *coupons* quando annunciado o respectivo pagamento.

A requerimento do advogado do Banco disse ainda a testemunha:

Que a móra concedida á justificante pelo justificado referiu-se a todo o direito da mesma, quer o constante da lettra quer o constante de *coupons* vencidos.

Que quando annunciado o pagamento de *coupons* de debenture da justificante, esse pagamento demorava sempre alguns dias para que os respectivos titulos podessem ser conferidos e carimbados.

Que não marcou prazo á justificante para a solução de seu debito, sendo que esta prometteu satisfazel-o logo que pagasse aos credores mais exigentes.

Que a Companhia justificante não entrou para os cofres do Banco da Repblica da Brazil com quantia alguma por conta de seu debito, sendo certo haver a mesma pago a outros credores quantias avultadas.

Que tratava-se de estabelecer o modo de pagamento do debito da justificante por prestações razoaveis, isto ha cerca de dois mezes.

2.ª testemunha

DR. RAYMUNDO DE CASTRO MAYA, natural do Estado do Maranhão, idade 45 annos, casado, engenheiro, morador na rua do Curvello n. 10.

INQUIRIDA

Disse quanto ao 1.º item:

Que ignora o accordo a que se refere o quesito.

Que o accordo a que se refere o quesito foi referente ao debito da justificante para com Theodoro Wille & C., cedido ao Banco da Republica do Brazil, accordo esse verbal que entretanto não foi cumprido pela mesma justificante, uma vez que se obrigára a pagar prestações mensaes que não foram satisfeitas.

Que quanto ao accordo a que se refere o quesito sobre as lettras nelles referidas não tem conhecimento.

Quanto ao 2.º:

Que tem convicção de que em estabelecimento de credito como o justificado, os accordos devem ser celebrados por escriptos.

Que dado, porém, um accordo verbal celebrado quer por elle testemunha, quer pelo seu collego dr. Magalhães, elle testemunha julgar-se-á obrigado a cumpril-o, caso tivesse sido ouvido e concordado sobre o mesmo accordo.

Quanto ao 3.º:

Que é verdade que não se lavravam actas das deliberações tomadas pelos directores, mas eram communicadas essas deliberações por meio de cartas aos interessados.

Quanto ao 4.º:

Que no que diz respeito ao expediente ordinario do Banco é exacto o que se diz e affirma-se no quesito, mas não no que diz respeito a negocio de certa importancia, considerando elle testemunha como movimento ordinario do Banco, concessões de prazos de lettras vencidas bem como operações de cambio, nos negocios sempre de pequena importancia.

Que depois de ter entrado para a directoria do Banco justificado, ficou a seu cargo a carteira de cambios, encarregando-se o sr. Custodio de Magalhães dos descontos e liquidações, mas que era sempre ouvido sobre as deliberações tomadas pelo seu companheiro de directoria, salvo sobre o desconto de lettras commerciaes, sem a menor intervenção delle testemunha, attenta a confiança que sempre lhe inspirou o seu collega.

Perguntado si dado o accordo feito pelo seu companheiro dr. Custodio de Magalhães, accordo que se refere a presente justificação, elle testemunha ao mesmo accordo se opporia?

Respondeu que na occasião em que fosse tratado esse accordo no Banco, elle testemunha estudal-o-hia e resolveria, não se julgando obrigado a omittir opinião nesse sentido nesse juizo.

Perguntado si firmado pelo dr. Custodio de Magalhães o accordo por elle feito com a justificante, póde elle testemunha duvidar da veracidade dessa affirmação e da effectividade desse accordo?

Respondeu que si o sr. Custodio affirmou ter feito o accordo a que se refere a justificação com a justificante elle não tem motivo algum para duvidar dessa affirmação e dá o facto como verdadeiro; quanto porém á effectividade do accordo, não tendo sido elle ouvido a respeito, e necessitando a intervenção do outro director, julga que não se tornou effectivo

Perguntado se desde que não duvida da affirmação pessoal do seu collega dr. Custodio de Magalhães, dada a approvação do ministro da fazenda a esse accordo, julga elle effectivo?

Respondeu que não, porque nunca foi ouvido a respeito e que segundo a lei do Banco, o ministro só podia deliberar no caso de divergencia entre os dois directores e nesse caso elle testestemunha devia antes ser ouvido.

Perguntado si dado o accordo feito pelo seu companheiro dr. Custodio de Magalhães com a justificante e dada a approvação do ministro da fazenda elle testemunha se opporia ao mesmo accordo como director que era e é do justificado?

Respondeu que nada tinha a dizer sobre a pergunta.

Quanto ao 5.º:

Respondeu tambem nada ter a dizer.

Quanto ao 6.º:

Disse que pessoalmente nunca deu ordem para ser exigido da justificante ou do Banco do Brazil e Norte America o pagamento das quatro lettras uma vez que é essa a funcção dos empregados do Banco que jámais deixaram de exercel-a pontualmente, umas vezes por carta e no maior numero de vezes pessoalmente. Que todas as cartas são assignadas pela directoria não se recordando elle testemunha de ter assignado carta alguma á justificante ou ao Banco Norte America exigindo o pagamento das lettras referidas.

Que, quanto a cobrança das lettras os empregados não só a fazem no dia dos vencimentos como os já vencidos existentes na carteira para liquidação.

Que não se recorda de ter recebido communicação de qualquer empregado do Banco haver cobrado estas lettras, sendo que é costume dos empregados dar a communicação da falta de pagamento dessas lettras, communicação esta que era feita ordinariamente ao seu collega dr. Custodio de Magalhães.

Quanto ao 7.º:

Respondeu que é exacto.

Quanto ao 8.º:

Que ao contrario do que affirmára o quesito, o Banco sempre fez exigencias do pagamento dos *coupons* das debentures, por intermedio do empregado Guimarães que foi sempre muito solicita nesta exigencia, sem nunca ser attendido, não se recordando, porém, da época em que foi feita a ultima exigencia.

A requerimento do advogado do Banco disse ainda a testemunha:

Que o seu collega dr. Custodio de Almeida Magalhães jamais falou a elle testemunha sobre o accôrdo com relação ás lettras que instruiram o pedido de liquidação forçada da justificante feito pelo justificado, sendo certo que a respeito conversaram, mas sobre lettras dadas em penhor a Theodoro Wille & C., conjunctamente com outros titulos, penhor este que foi cedido ao justificado.

Que absolutamente não considera materia de movimento geral e expediente ordinario do Banco, o accôrdo que se diz feito entre a justificante e o justificado.

NOTA COMICA

O sr. Ulysses Vianna, depois de ter sido marcado o depoimento do sr. Joaquim Murtinho para amanhã, ás 11 horas, dirigiu-se em tom solemne, com o sobrecenho cerrado, ao dr. Torquato de Figueirêdo, 1.º pretor e lhe disse: Vou requisitar a v. exc. que mande designar dia e hora e intimar o sr. Campos Salles para depôr nessa justificação.

O sr. dr. Torquato respondeu serenamente: quantos requerimentos que o sr. faça neste sentido eu os indefiro, porquanto o representante do governo, perante os tribunaes, é o dr. procurador seccional, que tem o juizo privativo.

O sr. Ulysses Vianna explodiu em razões ethicas e peripatheticas para demonstrar que o dr. pretor laborava em lamentavel erro juridico.

O dr. Torquato, no meio do discurso do sr. Ulysses, levantou-se da cadeira e foi tomar café, deixando o sr. Ulysses na sua prelecção, ouvido apenas por dois officiaes de justiça, que disputavam a preferencia para a diligencia presidencial.

Na presença do nosso representante o sr. Ulysses disse ao dr. Castro Maya:

Tendo o *Correio da Manhã* (*obrigado pelo reclamo*) noticiado que v. exc. me interpellou si a votação na assembléa da Sorocabana era *per capita*, vou dirigir-lhe uma carta, pedindo-lhe que haja de informar si foi isso verdade.

O dr. Castro Maia retorquiu; e eu respondo desde já, que effectivamente lhe fiz a pergunta como advogado que era do banco e o sr. respondeu que a votação era *per capita*.

Com este parecer não me conformei e consultando a outro advogado do Banco, elle discordou da sua resposta, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

Ahi o sr. Ulysses ia entrando em furor, no que foi contido energicamente pelo dr. Frederico de Almeida, que confirmou o que acabava de assegurar o dr. Castro Maya.

N. 97-32.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 11 DE SETEMBRO DE 1902

2148	15:000$000	3526	500$000
17636	1:000$000	.. ..	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1018	12985	18525	23580	25149
12580	13232	19480	24751	25615

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

2428	4472	5876	18722	23672	31760
2498	4589	15574	19169	27770	39759

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

5467	10788	16011	24203	30234
7227	12739	16565	27350	31195
10067	13421	22400	47523	34482

Estão premiados com 120$000 os seguintes numeros:

2141	2143	2145	2147	2149
2142	2144	2146	2148	2150

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

17631	17633	17635	17637	17639
17632	17634	17636	17638	17640

APPROXIMAÇÕES

2147	150$000	17635	50$000
2149	150$000	17637	50$000

Os numeros de 2101 a 2200 estão premiados com 20$000.

Os numeros de 17601 a 17700 estão premiados com 5$000.

Todos os numeros terminados em 48 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 8 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 48.

12.ª LOTERIA DO PLANO 108 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 11 DE SETEMBRO DE 1902

56771	10:000$000	12382	200$000
45209	2:000$000	121325	200$000
193548	1:000$000	134298	200$000
119967	500$000	176466	200$000
190556	500$000	284617	200$000
234911	500$000	......	......

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

26244	131927	232930	249732
52674	227651	243853	278873

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

8836	34440	69793	120319	182346
14724	67697	74140	187815	290938

APPROXIMAÇÕES

56770 e 56772	100$000
45208 e 45210	50$000
193547 e 193549	50$000

DEZENAS

56771 a 56780	10$000
45201 a 45210	5$000
193541 a 193550	5$000

CENTENAS

56701 a 56800	5$000
45201 a 45300	4$000
193501 a 193600	3$000

Os numeros terminados em 6771 estão premiados com 10$000.

Os numeros terminados em 5209 estão premiados com 5$000.

Os numeros terminados em 3548 estão premiados com 5$000.

Os numeros terminados em 1 estão premiados com $200.

Fôram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 2 de setembro, os seguintes cadaveres:

Maria Victoria C. Soares, Alagôas, 38 annos, viuva, Graça, attestado do dr. Silva Ferreira.

Maria A. de Azevedo Tinoco, Ceará, 72 annos, viuva, Bôa-Vista, attestado do dr. Silva Ferreira.

Francisco da Silveira Lins, Pernambuco, 41 annos, casado, Santo Antonio, attestado do dr. Curio.

Kolloah, Pernambuco, 1 dia, Bôa-Vista, attestado do dr. João Paulo.

Anna C. Maria de Lacerda, Pernambuco, 108 annos, viuva, Graça, attestado de duas testemunhas.

Sylvestre Francisco do Monte, Pernambuco, 51 annos, viuvo, Santo Antonio, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Innocencio José Correia, Pernambuco, 42 annos, casado, Graça, attestado do dr. Freitas Guimarães.

João Baptista Caxumby, Pernambuco, 32 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Carneiro da Cunha.

Um féto masculino, Bôa-Vista, attestado do dr. E. Sampaio.

Antonio J. de Paula, Pernambuco, 1 anno, Graça, attestado do dr. Freitas Guimarães.

José Miguel Archanjo, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. João Marques.

Amalia M. da Conceição, Pernambuco, 24 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Octavio de Freitas.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Umbelina E. do Nascimento, Pernambuco, 45 annos, solteira, Hospital dos Lazaros, attestado do dr. Manoel Carlos.

Claudina M. de Oliveira, Pernambuco, 40 annos, casada, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Cadaver de mulher, Pernambuco, 35 annos, necroterio.

Estevão, Pernambuco, horas, Graça, attestado do dr. T. de Hollanda.

Maria, Pernambuco, 3 mezes, necroterio.

Um féto feminino, Pernambuco, necroterio.

— Dia 3 —

Luiza de França do Rosario da Silva, Pernambuco, 24 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do dr. Costa Ribeiro.

Thereza Pereira de Jesus, Ceará, 48 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do dr. E. Sampaio.

Leopoldina Hortencia de Sant'Anna R., Pernambuco, 40 annos, casada, S. José, attestado do dr. Carneiro Leão.

Antonia Maria dos Santos, Pernambuco, 23 annos, casada, Graça, attestado de duas testemunhas.

Josepha, Pernambuco, 1 mez, Graça, attestado de duas testemunhas.

Albertina Luiza de Mello, Pernambuco, 6 annos, Graça, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Manoel, Pernambuco, 12 horas, Afogados, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Germano, Pernambuco, 3 mezes, Graça, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Bellarmino de tal, Pernambuco, 4 annos, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Liberato Ramos da Silva, Pernambuco, 27 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do dr. Martins Sobrinho.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Carneiro da Cunha.

Joaquim Theodorico de Mello, Pernambuco, 26 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Bastos de Oliveira.

Basilio de tal, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Hospital de Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

Manoel Antonio, Pernambuco, 7 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 10 de Setembro de 1902:

Existiam	661
Entraram	7
Sahiram	12
Existem	656
A SABER:	
Nacionaes	630
Mulheres	15
Estrangeiros	11
Total	656
Arraçoados bons	560
» doentes	31
» louco	2
Alimentados á custa propria	4
Correcionaes	59
Total	656

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	29
Entraram	3
Sahiu	1
Existem	31

GOVERNO DO ESTADO

Termo de innovação do contracto celebrado entre o Governo do Estado e o commendador José Pereira de Araujo, proprietario da Usina Bamburral, situada no municipio de Amaragy.

Aos seis dias do mez de setembro do anno de 1902, compareceu no Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, perante o exm. sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, governador do Estado, o sr. commendador José Pereira de Araujo, proprietario da Usina Bamburral, situada no municipio de Amaragy, afim de assignar o presente termo de innovação do contracto celebrado em 19 de fevereiro de 1891, de conformidade com o acto de 14 de agosto do corrente anno em seguida transcripto:

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 14 de agosto de 1902

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o commendador José Pereira de Araujo, proprietario da Uzina Bamburral, situada no municipio de Amaragy, e tendo em vista as informações prestadas sobre o assumpto pelas secretarias de Industria e da fazenda usando da auctorisação concedida pela lei n. 579 de 28 de julho do corrente anno—Disposições Geraes art. 1.º n. VI e VII, resolve innovar o contracto celebrado em 19 de fevereiro de 1891, de conformidade com as clausulas que abaixo se seguem:

1.ª

Fica consolidado o debito do commendador José Pereira de Araujo, proprietario da Uzina Bamburral, na importancia de dezoito contos tresentos e setenta e cinco mil réis (18:375$000) proveniente de juros vencidos até o dia 30 de junho proximo passado, da importancia de cento e setenta e cinco contos de réis...... (175:000$000) a quanto está reduzido o auxilio de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000) que recebeu em favor da mesma Usina, afim de ser pago em oito prestações annuaes de dois contos duzentos e noventa seis mil, oitocentos e setenta e cinco réis (2:296$875) cada uma, dispensados os juros da móra respectivos.

Os juros da móra a vencer d'ora em diante serão de 1 %, ao mez.

2.ª

As prestações de que trata a clausula anterior serão recolhidas ao Thesouro do Estado nas segundas quinzenas de dezembro de cada anno, a partir de dezembro de 1903 proximo vindouro.

3.ª

O contractante obriga-se a recolher semestralmente ao Thesouro do Estado, até completa extincção de sua divida, nas segundas quinzenas de julho e dezembro de cada anno, a partir de dezembro proximo vindouro, a prestação fixa de 7:875$000, para pagamento dos juros de 7 %, ao anno sobre o emprestimo devido na epocha do recolhimento da referida prestação e amortização do mesmo emprestimo, actualmente reduzido a.... 175:000$000.

4.ª

O contractante poderá realizar em apolices do Estado, emittidas em favor de quaesquer Usinas e das estradas de ferro Santo Dias, Tamandaré e Itambé, as quotas estabelecidas na clausula antecedente para amortização de emprestimo e tambem quaesquer outras quotas que para o mesmo fim sejam entregues pelo contractante.

5.ª

No caso de precisar o governo de recorrer á justiça para haver qualquer dos pagamentos a que se referem as clausulas 1.ª e 2.ª será restaurada a divida da móra correspondente ao pagamento das prestações em atrazo.

6.ª

Para garantia do debito e de todas as obrigações do presente contracto, inclusive juros da móra de 1 %, no caso de falta de pagamento, no prazo marcado, de qualquer das prestações vencidas, quer de juros vencidos, quer de juros a vencer, quer de amortização, o Estado terá hypotheca não só sobre a Usina Bamburral com todos os machinismos, apparelhos, accessorios, dependencias, obras e bemfeitorias existentes e as que nella houveram de ser estabelecidas, sobre o engenho Bamburral onde se acha situada a fabrica com todas as suas terras, mattas, pastos, logradouros, dependencias, obras, estradas de ferro e bemfeitorias existentes e as que accrescerem, bem como antichrese sobre os mesmos bens.

7.ª

No caso de falta de cumprimento de qualquer das clausulas 1.ª 2.ª e 3.ª do presente contracto, o governo fará excutir os bens hypothecados, de accôrdo com a respectiva lei ou usará da antichrese nos termos da lei n. 579 de 28 de julho do corrente anno,—Disposição geraes art. 1.º n. VII lettra C. Sendo, porém, essa falta de cumprimento motivada por força maior e a juizo do governo, este só fará excutir os bens hypothecados ou só usará da antichrese depois de decorridos dois annos de qualquer dos prazos fixados para cumprimento das referidas clausulas.

8.ª

No caso de pagamentos por antichrese o governo reserva-se o direito de pagar-se pelas rendas da Usina, collocando nella um administrador ou arrendando-a a terceiros ou deixando-a sob a propria administração do contractante, ficando nesta hypothese ao governo o direito de apprehender os productos della na proporção necessaria para o seu pagamento annualmente.

9.ª

O contractante obriga-se a ter a escripturação da Uzina e dependencias em forma commercial, em livros devidamente rubricados pela Junta Commercial do Estado e feita escrupulosamente por guarda-livros idoneo, a qual será examinada em qualquer tempo pelos fiscaes que o governo designar.

10.ª

Na escripturação deverá figurar claramente a canna de propriedade exclusiva do contractante, a supprida por fornecedores e a receita e despesa com minuciosidade e documentada, devendo todos os documentos ser presentes aos fiscaes do governo.

11.ª

O contractante obriga-se a dar entrada franca em sua fabrica e dependencias aos fiscaes do governo a qualquer hora da noite mesmo em occasião em que a fabrica não estiver funccionando.

12.ª

O contractante fornecerá com a possivel brevidade todos os dados e documentos que forem necessarios aos fiscaes do governo relativos á fabrica e dependencias.

13.ª

O contractanto obriga-se a entregar aos fiscaes do governo os mappas do movimento diario da fabrica, de accôrdo com os modelos que lhe forem apresentados.

14.ª

O contractante obriga-se a conservar a fabrica e dependencias em perfeito estado de funccionamento, de modo que possa produzir diariamente, no minimo, 100 saccos de assucar de 75 kilos cada um e quatro pipas de alcool de 480 litros cada uma.

15.ª

O contractante fornecerá annualmente uma relação minuciosa, comprehendendo as transformações e accrescimos que occorrerem em todos os bens de sua propriedade, bens que serão entregues ao governo, logo que se der applicação das clausulas 7.ª e 8.ª.

16.ª

Será publicado annualmente á custa dos contractanes na folha encarregada do expediente official, no correr do mez de setembro, o balanço da receita e despesa correspondente á safra finda.

17.ª

Se a empresa der dividendo superior a 12 %, o excesso será applicado á amortização.

18.ª

Ao contractante serão impostas multas pelo governo que variarão de 200$000 a 1:000$000 pelas infracções das clausulas do presente contracto, desde que por communicação dos respectivos fiscaes tiver elle sciencia de taes infracções.

19.ª

O contractante poderá arrendar a Uzina com todas as suas terras e dependencias e neste caso os pagamentos devidos ao governo serão realizados directamente pelo arrendatario que ficará, além disso, subrogado em todos os outros deveres do contractante para com o Estado, sem que cesse ou diminua a responsabilidade do contractante para todos os effeitos.

O contracto de arrendamento ficará dependendo de approvação do governo que exigirá quantias para o effectivo pagamento do debito do Estado.

20.ª

Dando-se o caso de execução hypothecaria ou do uso da antichrese de que tratam as clausulas 7.ª e 8.ª ficará sem effeito o contracto de arrendamento, de que trata a clausula anterior, devendo ser isso expressamente declarado no respectivo contracto.

21.ª

O contractante ficará dispensado do pagamento para as despesas de fiscalização.

22.ª

O contractante antes da nova escriptura de hypotheca que será feita em virtude do presente contracto, provará no acto de ser lavrada a mesma escriptura que os bens hypothecados não estão sujeitos a nenhum outro onus, de modo ao governo manter-se sempre como primeiro credor hypothecario.

23.ª

O presente contracto de innovação só terá valor depois de innovada por escriptura publica a hypotheca feita em favor da Fazenda do Estado, e depois de inscripta ou averbada a mesma hypotheca no municipio da situação dos bens hypothecados.

24.ª

Fica ao contractante salvo o direito de amortizar o seu debito com maior quantia do que as estabelecidas nas clausulas 1.ª e 3.ª e de liquidal-o, se assim lhe convier, no todo ou em parte antes mesmo dos prazos aqui estipulados.

25.ª

Caso o contractante venha a realizar alguma prestação para a amortização de que trata a clausula 3.ª em quantia maior do que a que foi n'ella estabelecida, a importancia da prestação fixada na mesma clausula poderá ser, a requerimento do contractante, calculada novamente, servindo de base o processo adoptado no presente contracto, comtanto que não fique prorogado o prazo resultante das disposições da referida clausula para amortização completa de seu debito.

36.ª

O presente contracto só poderá ser transferido precedendo approvação do governo.

27.ª

Ficam em vigor todas as clausulas do contracto celebrado em 19 de fevereiro de 1891 que não forem contrarias ao presente termo de innovação.

Dr. *Antonio Gonçalves Ferreira*.

Assim accórdes, eu Alfredo Gonçalves da Costa Lima, 3.º official da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, lavrei o presente termo de innovação de contracto que vae assignado pelos sr. dr. governador do Estado, commendador José Pereira de Araujo, proprietario da Usina Bamburral, e pelas testemunhas abaixo.—Pagou de sello trinta e oito mil réis, de emolumentos trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco réis e de sello do contracto vinte e tres mil réis, conforme tudo consta dos conhecimentos do Thesouro do Estado, aqui annexos, sob ns. 439, 440 e 441 datados de 30 de Agosto do corrente anno.

Dr. *Antonio Gonçalves Ferreira*.

José Pereira de Araujo.

Como testemunhas:

Eduardo Augusto de Oliveira.

Joaquim Tavares de Mello Barretto.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 10 de setembro de 1902:

Eleutherio R[illegible]erto Tavares do Espirito-Santo, professor estadual da cadeira da freguezia de Afogados desta capital, requerendo 3 mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier,—Sim, com ordenado na forma da lei.

Luiz Pereira de Oliveira Faria, arrendatario da empresa do *Jornal do Recife*, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 14:72[illegible], que diz ser devedor o Thesouro do Estado, de exercicios findos e que se acha escripturada.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Julia Barretto e Alvarenga, ultimamente nomeada para reger a cadeira de Pão Ferrado, em Leopoldina, pedindo que lhe seja prorogado por mais 60 dias, o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio da referida cadeira.—Concedo.

Companhia do Beberibe, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de [illegible]$000, importancia de um hydrometro collocado na Escola de Engenharia.—Deferido, com officio de hoje ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Bonorio Rosa de Lima Leal, professor desta capital, pedindo que lhe seja paga a contar de 14 de setembro de 1900 a 30 de junho de 1901, a gratificação que competia ao zelador do predio onde funcciona sua escola, visto haver deixado naquella data o serviço e ter corrido por conta do peticionario, as despesas feitas com o mesmo, durante o mencionado periodo.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Maria Salomé da Conceição Nepomuceno, sobrinha da finada professora em disponibilidade, Anna Maria da Conceição

---

FOLHETIM (3)

Modestia e vaidade

POR PÉLADAN

TRADUCÇÃO ESPECIAL PARA O

DIARIO DE PERNAMBUCO

(*Continuação*)

O administrador Mariotto, vermelho, gordo e em gritos, orchestrava esta algazarra dando ordens confusas.

Em pouco tempo, as caixas e as malas atravancaram o vestibulo.

— Até de tarde não quero vêr um grão de poeira, nem uma teia de aranha; terão uma bôa gorgêta!...

Assim incitava ao trabalho uma porção de camponezas armadas de vassoiras novas, de espanadores e de escovas.

Avistando Giovanna transportada de emoção:

— *Signorina*, a princeza vem agora de uma vez.

— De uma vez! exclamou a menina, e junctou as mãos, incredula e arroubada.

O padre tinha regaçado as mangas da sotaina, prompto para prestar serviço.

Dentro de pouco tempo a villa fervilhava como uma colmeia: lavavam-se as vidraças e os lagedos; os espanadores avivavam o doirado dos quadros e a poeira sahia dos moveis em ondas espessas, levantadas pelas escovas.

Giovanna se encarregou de arrumar o quarto da princeza. Este aposento, muito vasto com suas quatro janellas, resentia-se da falta de conforto: salvo uma espreguiçadeira, os moveis esculpidos e dourados tinham um caracter de apparato official.

Durante toda a manhã foi um furor de limpeza: ao meio dia mal tiveram descanço para almoçarem sem um minuto para a sésta, recomeçando o reboliço brusco, obstinado, por entre gritos, e pingos de suor. A' tarde o bando estava reunido, o trabalho mal feito, mas sufficiente para illudir a vista, recebendo todos do administrador a paga promettida e tomando em seguida as carrêtas vasias.

O padre queria ficar para comprimentar a bemfeitora.

— A ordem é formal! bradou o administrador. A princeza nem mesmo a mim quer vêr; virá no barco, e o seu desejo é ser recebida sómente pela *signorina*.

Esta desejando ser agradavel, lembrou-se de que Isabella a tinha elogiado n'um dia em que se apresentára de branco e com os cabellos soltos. Deitou um vestido de cambraia, soltou os cabellos de ouro pallido, e, sózinha foi esperar a princeza á beira dos degraus cobertos de musgo. N'este momento o lago reflectia os tons amortecidos do crepusculo que augmentava. Uma barca appareceu na curva da rampa sombria do lago resplandecente.

Isabella Visconti estava assentada ostentando sua esplendida magestade.

Com ambas as mãos a menina lhe atirou beijos e depois estendeu para ella seus delicados braços.

A princeza se levantou com agilidade imprevista e se firmando nos hombros do barqueiro, saltou no degrau molhado, encarando com grandes olhos negros o seu adorado «Luini.»

Por um instante as pupillas escuras se cravaram naquelles olhos azues e limpidos, com a força de uma interrogação sem ternura.

Caminhando com presteza, Isabella aproximou-se da menina, acarinhou-a effusivamente, assim como quem cheira uma flôr: depois suspirou. Esta extrema mocidade, qual espelho fatal, reverberava sua maturidade. Com braço protector, encostou Giovanna ao seio e caminhou compassadamente e em silencio, para o palacio, já coberto de sombras.

Nenhuma palavra foi pronunciada: a menina olhava com uma curiosidade terna a mascara tragica de Isabella, com suas duas linhas accentuadas pela concentração. Os jardineiros, habituados com as phantasias da senhora, se inclinavam, de longe.

O banho estava prompto. Giovanna acabou de preparar a mesa cheia de comidas frias e esperou satisfeita, porque chegando sem cavalheiro Isabella vinha de uma vez.

Quando a fidalga appareceu de *peignoir* escuro, os cabellos soltos, semelhante a uma rainha antiga, a menina teve um movimento involuntario de piedade.

— *Mia Diva* tem soffrido muito!

Com sua voz de contralto muito sonora, Isabella respondeu:

— Tenho envelhecido.

— Não; disse Giovanna, está bella; mas tem o olhar mais carregado, a bocca mais firme, o gesto mais cançado.

— Tenho envelhecido, digo-te.

A menina sacudiu graciosamente a cabeça loura.

— Tem soffrido.

— Tenho soffrido, sim, e devo te fazer minhas confidencias. Que idade tens?

— Dentro em breve 15 annos.

— Quinze annos? Repetiu Isabella e seu rosto se fez sombrio com a lembrança do tempo decorrido, do tempo que apaga a belleza, deixando no coração inapagaveis desejos.

— Não sei cousa alguma da vida, respondeu Giovanna; mas sonhei, e o lago, que, é encantado, fala á alma attenta.

— Sonhas? Com que pódes tu sonhar?

— Com a minha *diva*.

Esta lisonja não agradou; parecia mentira.

— A *diva* não comprehende o que vale em minha imaginação, nem sabe o prestigio de que gosa aos olhos de sua pequena reclusa....

« Aquelle que volta das Indias ou o condottière de tragicas aventuras não provoca o espirito do sedentario, que nunca soube mudar a decoração de seus dias limitados? Minha *diva* encarna a vida e seu desconhecido para mim que penso em vez de rezar, porém que estou tão longe do mundo quanto Rosa Bianca.»

— E quem pode dizer que ella não é feliz? Renunciou cedo o mundo e muito voluntariamente, murmurou Isabella.

Giovanna tratou de servir. Afugentando seus pensamentos acabrunhadores, a princeza se informou dos pequenos negocios, das colheitas, do trem da villa, do cura, sem prestar attenção ás respostas dadas.

A menina se calou, pesarosa de não poder luctar contra este pensamento fixo, que não se exprimia; desejava ser a confidente de sua bemfeitora, tanto por curiosidade quanto por ternura. Mas esta tarde tão emocionante a restituira á sua mocidade e aos seus habitos, e sua linda cabeça um tanto pesada tinha movimentos de somno; seus olhos se velavam.

Com uma bondade imprevista, Isabella quiz deital-a, e quando a menina se achou em seu leito branco, tendo ao lado a princeza que lhe arranjava o travesseiro, risonha e maternal, viveu um doce momento e adormeceu feliz com uma supplica nos labios.

Isabella contemplou este somno puro durante muito tempo; depois, voltando a si, se deixou cahir n'uma espreguiçadeira com um desanimo inexprimivel.

A noute estrellada se emmoldurava na janella aberta e sem duvida lhe recordava antigas alegrias, para sempre desapparecidas, porque ella afastou as cortinas, e se poz a caminhar com um passo mal contido e mal resignado, de um para outro lado do aposento, como uma féra.

Uma idéa a deteve nesse movimento e um raio de esperança passou em seus olhos. Tinha achado subitamente um palliativo para seu humor.

(*Continúa*).

MUTILADO

ILEGÍVEL

Nepomuceno, pedindo o pagamento devencimentos de sua finada tia, conforme já requerera, a contar de 1 de novembro do anno passado, a 15 de abril deste.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

José Cavalcante de Albuquerque Tabajara, ex-tenente-secretario do 2.º batalhão de policia, solicitando o pagamento dos seus vencimentos de julho e agosto ultimos—segundo informa o commandante da brigada policial, os vencimentos que salicita o peticionario já fôram entregues ao seu procurador o Banco das Classes

Pereira Carneiro & C., pedindo que se lhes mande pagar a quantia de 1:335$830, importancia de 2.000 kilos de xarque fornecidos para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Eduardo Layme, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 95$000, proveniente de objectos fornecidos neste exercicio, para o expediente da Casa de Detenção.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda

Delvina Augusta dos Santos, proprietaria da casa que no Peres, serve de quartel ao destacamento policial, pedindo que se lhe mande pagar os alugueis da referida casa, a contar de 1 de abril a 30 de junho do corrente anno.—Em vista das informações, auctoriso o pagamento.

Manoel José Martins, procurador de Seraphim Henrique de Carvalho, carcereiro da cadeia publica do municipio de Pesqueira, pedindo pagamento da quantia de 40$, de seus vencimentos já escripturados, dos mezes de maio e junho de 1901.—De accôrdo com as informações, auctoriso o pagamento.

Francisca Clementina de Souza Barros, viuva de Manoel Vianna de Souza Barros, proprietario que foi da casa que serve de cadeia publica no municipio de Gravatá, por seu procurador, José Candido Affonso Moreira, pedindo o pagamento da quantia de 180$000, importancia dos alugueis da dita casa, correspondente aos mezes de julho de 1901 a junho do corrente anno.—Junte procuração.

Bacharel José Coêlho da Silva, nomeado promotor publico do municipio de Belmonte, pedindo que lhe seja concedida uma nova prorogação de prazo por mais 40 dias, afim de assumir o exercicio de seu cargo.—Como requer.

Em additamento aos despachos do dia 9 de setembro:

José Firmino de Souza e Silva, solicitando do indemnisação da quantia de 170$400, despendida com o fornecimento de luz e agua feito ao quartel e cadeia do municipio de Afogados de Ingazeira, de 1 de maio de 1901 a 30 de junho ultimo—Informe o sr. dr director geral da Secretaria da Fazenda.

Damiana Maria da Conceição, solicitando o pagamento dos vencimentos dos mezes de julho e agosto ultimos, do seu fallecido marido ex-2.º sargento do 1.º batalhão de infanteria policial, Alexandrino Tiburcio da Silva.—Informe o sr dr. director geral da Secretaria da Fazenda

Agricio da Vera Cruz Campos, proprietario do predio que na villa de Afogados de Ingazeira, serve de cadeia e quartel, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 112$853, proveniente dos alugueis da referida casa, a contar de 10 de fevereiro a 31 de julho ultimos, a razão de 30$000 mensaes.—Em vista das informações, auctoriso o pagamento.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 9 de setembro de 1902:

Antonia Maria da Conceição, Maria Marques de Oliveira, Augusto Carlos de Noronha, Francisco Ramos da Silva, Aprigio Marinho Falcão, Nicoláo Cavalcante de Siqueira Irmão e Germano de Freitas Barros.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade

Francisco de Carvalho Carneiro de Lacerda.—A' Sub-Directoria da Contabilidade para annotar e devolver.

Adriano Rodrigues da Costa.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.

José Gregorio do Patrimonio, Nazia de Miranda Varejão, Guilhermina Candida Antunes Ferreira e André José Domingues—Informe a Recebedoria.

Christovão de Hollanda Cavalcanti.—Informe o sr. collector do municipio de Serinhaem

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 10 de setembro de 1902:

Lemos & C. e Rodrigues Lima & C., 8 petições.—Deferido, afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito na fórma da lei.

Amorim Fernandes & C, Alberto Maia, Guimarães & Valente, Gomes de Mattos Irmãos & C. e Antonio Guilhermino dos Santos—Encaminhe-se.

Laurentino Pires de Carvalho, Henrique Levino de Almeida Cunha, Francisca Sabina de Albuquerque, Manoel Francisco da Costa, Etelvina de Azevêdo Mello, Francisco de Paula Durante, José Augusto de Miranda, Anna Maria Rabello, José Eustaquio Ferreira Jacobina, Alice Correia do Nascimento e Francisca Amancia das Neves.—Informe a 1.ª secção.

Elyseu Jacome de Araujo, Camillo P. da Silva Figueirêdo, Pedro P de Lemos e Ramos & Geppert.—Encaminhe-se.

Lemos & C. e Menezes Irmãos, 2 petições.—Informe a 3.ª secção.

Ignacio Pedro das Neves e Maria Martinha da Silva.—Certifique-se.

Braga & Ramos.—Completem o sello da petição annexa e voltem querendo.

Maria Rodrigues Martins e João Soares Carvalho—Indeferido, em vista da informação.

Maria Rodrigues Martins—Não tem lugar o que requer, em vista da informação.

Maria Emilia Diniz d'Able e Maria Luiza Pessôa Ferreira.—Deferido, com relação ao exercicio de 1902 a 1903, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

José Joaquim G. Bastos.—Faça-se a collecta, de accôrdo com o preço do aluguel constante do recibo apresentado pelo inquilino, nos termos do art. 6.º § 1.º do reg. de 6 de julho de 1899.

Amorim Silva & C, dr. João Agostinho C. Bezerra Cavalcante, João A Leimig & C., Pereira Carneiro & C., Wilson Sons & C., Banco do Recife, Fabrica de Estopa, J. Octaviano de Almeida & C., Usina Cansanção de Sinimbú, Braz Silva & C., Borel & C., Banks & C., Silveira Santos & C., João Fernandes de Carvalho, Maia & C., A. J. Costa Rego, Silveira Santos & C., Santos Freire & C., Silva Antonio & Lopes, Francisco Soares Quintas, Barbosa Primo & C., Ignacio Nery da Fonseca, Hugo & C., Souza Paz & C., Bernardino Costa & C. e F Goerts.—Com officio ao dr. governador do Estado.

João da Cunha Cavalcantí.—Reclame á Associação Commercial Beneficente, por intermedio desta repartição.

Despachos do dia 11:

Santos da Figueira & C., Pinto Alves & C., Rossback Brothers, Lupicino Esteves, Antonio Uchôa, Justino de Andrade e Thirso de Pontes.—Encaminhe-se.

Antonio Maximiano de Albuquerque Santiago, J. F. Castro Araujo & C., Avelino de Oliveira Guimarães, Octavio Tavares Muniz e Antonio Francisco Pereira de Carvalho e outros—Informe a 1.ª secção.

José Paulo Botelho, Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos, Antonio Augusto Ribeiro Pessôa, Livio Idiart, Umbelino João Rosas, Marcionillo Cavalcante Lins, Joaquim Caudido Marinho de Souza, Manoel Anacleto Firmo Teixeira, Marcellino José Gonçalves da Fonte, Luiz de França Amancio de Barros, Maria Idalina de Castro Lima, Augusto Duarte de Araujo, Manoel dos Santos Villaça, Rosa Maria da Silva e Pedro Dias de Assis Junior.—A' 1.ª secção.

Joaquim Elviro de Moraes Carvalho.—A' 2.ª secção para attender.

Medeiros Irmão & C. e outros.—Encaminhe-se.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 9 de setembro de 1902:

Isidoro Francisco de Siqueira, Octavio Hamilton Tavares Barretto.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

José da Silva Notario.—O pagamento requerido não póde ser autorisado ao peticionario e sim a quem se habilitar como legitimo successor da menor Maria José de Mesquita Cabral, filha do fallecido alferes da brigada policial, Cesino Carneiro de Mesquita Cabral.

RECURSOS DE CLASSES

Decisão proferida pelo exc. sr. dr. governador do Estado do dia 10 de setembro de 1902.

Pereira Carneiro & C.—Nego provimento ao recurso para o fim de confirmar, como confirmo, a decisão proferida pela Associação Commercial Beneficente, limitando a quota dos referentes Pereira Carneiro & C., em cinco contos de réis consigna ordem para que o mappa da classe n. 15 seja alterado do modo a caber a differença total do imposto da mesma classe aos dous outros contribuintes.

Wilson Sons & C., London & Brasilian Banck Limited e o London & River Plate Bank Limited.—Nego provimento ao recurso para o fim de manter, como mantenho, a decisão da Associação Commercial Beneficente, relativamente a dicisão constante do mappa da classe n. 15 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Banco do Recife.—Nego provimento ao recurso para confirmar como confirmo, a decisão proferida pela Associação Commercial Beneficente limitando a quota do recorrente Banco do Recife em oito contos e quinhentos mil réis consigna ordem para o que o mappa da classe n. 15 seja alterado de modo a caber a differença ao Banco de Pernambuco.

Companhia Fabrica de Estopa.—Nego provimento ao recurso para o fim de confirmar, como confirmo a decisão proferida pela Associação Commercial Beneficente, assignando ordem porque a quota de tres contos de réis já fixada para a recorrente Companhia Fabrica de Estopa no mappa da classe n. 18 não seja alterada na nova distribuição como as decisões de recursos da mesma classe.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú.—Nego provimento ao recurso para o fim de confirmar como confirmo, a decisão proferida pela Associação Commercial Beneficente, limitando a quota da recorrente Companhia Usina Sinimbú em um conto de réis.

J. Octaviano de Almeida & C.—Nego provimento ao recurso para o fim de confirmar como confirmo, a decisão proferida pela Associação Commercial Beneficente.

Braz & C.—Nego provimento ao recurso para o fim de confirmar como confirmo, a decisão da Associação Commercial Beneficente limitando a quota dos recorrentes Braz & C. em um conto de réis.

Rosback Brothers e Amorim & Campos.—Nego provimento ao recurso para o fim de manter como mantenho, a decisão da Associação Commercial Beneficente relativamente a decisão constante do mappa da classe n. 46 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Bernardino Costa & C.—Nego provimento ao recurso para confirmar como confirmo, a decisão da Associação Commercial Beneficente, limitando a quota dos recorrentes Bernardino Costa & C. em seiscentos mil réis.

F. Grestz.—Nego provimento ao recurso para o fim de confirmar como confirmo, a decisão da Associação Commercial Beneficente, limitando a quota do recorrente F. Grestz cincoenta mil réis.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 197.—Repartição Central da policia do Estado de Pernambuco, 10 de Setembro de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Amelia de tal, como alienada.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, João Alves de Souza Martins, Manoel Maia, José Laurentino da Silva, Cyrillo Ferreira do Nascimento, Manoel José do Espirito Santo, José Paulino de Sá e Joanna Maria da Conceição, como desordeiros, Esequiel Gonçalves Torres, João de Souza Mello e Manoel Paulino de Oliveira, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Agripino José dos Santos, como desordeiro e Manoel Gomes da Silva, como vagabundo.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Francisco Antonio dos Santos e Manoel Francisco de Lima, como vagabundos.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, Manoel José dos Santos, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, José Lopes de Barros, como desordeiro, José Benedicto, João Francisco, João Salustiano e José de tal, como gatunos.

— Communicou-me o subdelegado do districto da Tamarineira que, ante-hontem no becco do Eustaquio do referido districto, a mulher de nome Izabel Maria Pereira, tentou suicidar-se, ingerindo um pouco de verde francez.

A mesma auctoridade procedeu sobre o facto ás diligencias de accôrdo com a lei.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital scientificou-me que hontem á tarde, um trem da estrada de ferro de Olinda, ao partir da estação do Espinheiro do 2.º districto da Graça, alcançou o menor Joaquim Pereira dos Santos, que ficou com um pé fracturado.

O subdelegado respectivo fez transportar o offendido para a casa de sua rezidencia e procede a tal respeito, ás diligencias de conformidade com a lei.

— Na madrugada de 6 deste mez, os ladrões penetraram por meio de arrombamento no estabelecimento commercial do tenente Francisco da Costa Prazeres, situado na rua 1.º de Março do municipio de Jaboatão, subtrahindo fazenda na importancia de 2:000$000, calculadamente.

O delegado daquella localidade procede as diligencias legaes, no intuito de descobrir o autor ou autores do crime.

Neste mez entraram em exercicio as seguintes autoridades policiaes:

No dia 2, o cidadão Estanislau Cavalcante de Albuquerque, do cargo de subdelegado do districto de Angelim do municipio de Garanhuns, na qualidade de 1.º supplente e hontem o cidadão Orestes Teixeira de Miranda, de igual cargo do districto do Arrayal da freguezia do Poço, na qualidade de 2.º supplente e o alferes Capitulino Figueira de Faria do cargo de delegado do municipio do Cabo.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 11 de setembro de 1902:

Amaro Bonifacio de Carvalho.—Certifique-se o que constar.

João Nicomedes Ferreira Guimarães e Luiz da Silva Gusmão Junior.—Deferido, em vista das informações.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE SETEMBRO DE 1902

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes:

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, Antonio Xavier de Oliveira.—Negou-se a soltura unanimemente.

Recurso crime

Do Recife:

Recorrente, Eduardo Alves dos Santos; recorrido, o juizo. Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello; revisores, os srs. desembargadores Macêdo Lima e Altino de Araujo.—Negou-se provimento contra o voto do sr. desembargador relator.

Recurso crime

De Serinhaem:

Recorrente, o juizo; recorrido, José Antonio Correia Freire. Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo; revisores, os srs. desembargadores João Carlos e Góes Cavalcante.—Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de instrumento

De Gameleira:

Aggravante, Flaviano Rodrigues dos Passos; aggravado, Antonio Olympio de Souza Costa. Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcante; revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e Macêdo Lima.—Converteu-se o julgamento em diligencia unanimemente.

Aggravo de petição do juizo do commercio do Recife

Aggravantes, Flint Eddey & C., Pereira de Faria & C.; aggravado, o juizo. Relator, os sr. desembargador Macêdo Lima; revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e João Carlos.—Adiou-se o julgamento.

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, d. Custodia Carolina Augusta de Souza; appellado, o juizo. Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo; revisores, os srs. desembargadores Macêdo Lima e Góes Cavalcante.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação commercial

Do Recife:

Appellante, o Banco Emissor; appellados, o barão e a baroneza de Nazareth. Relator, o sr. desembargador Tavares da Silva; revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e José Uchôa.—Deu-se provimento á appellação do Banco e não se tomou conhecimento da appellação do barão e baroneza de Nazareth.

PASSAGENS

Do sr. desembargador Góes ao sr. desembargador Tavares da Silva.

Appellação crime

De Quipapá:

Appellante, Belarmino dos Santos, conhecido por *João Sabão*; appellada a justiça.

Do sr. desembargador Góes ao sr. desembargador Tavares da Silva.

Appellação crime

De Alagôas de Baixo:

Appellante, José Alves Feitosa; appellada, a justiça.

Do sr. desembargador Góes ao sr. desembargador Tavares da Silva.

Appellação civel

Do Recife:

Appellantes, o Banco de Pernambuco e outros; appellado, o juizo dos Feitos da Fazenda.

Do sr. desembargador Tavares da Silva ao sr. desembargador Vieira de Mello.

Appellação crime

De Bonito:

Appellante, José Velloso dos Santos; appellada, a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante.

Appellação civel

De Páo d'Alho:

Appellantes, Joaquim Candido Carneiro e sua mulher; appellado, Manoel Barbosa Carvalho e sua mulher.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, Antonio Uchôa Carneiro Leão; appellado, o juizo.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello.

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, José Joaquim da Costa Maia; appellada, a Fazenda Estadual.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão.

Appellação civel

De Bonito:

Appellante, José Antonio de Lima; appellado, Epiphanio José Henrique e sua mulher.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva.

Appellação crime

De Bezerros:

Appellante, Luiz Ferreira dos Santos; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello.

Appellação crime

De Limoeiro:

Appellante, o promotor publico; appellado, Severino José Vicente vulgo *Severino Simão*.

Encerrou-se a sessão ás duas horas e trinta minutos da tarde.

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE SETEMBRO DE 1902

PRESIDENTE O EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus

De Panellas:

Paciente, Manoel Cosme de Barros.—Negou-se a soltura, unanimemente.

Recurso crime

Da Pedra:

Recorrente, o juizo; recorrido, Antonio Isidoro Pereira F. Relator, o sr. desembador João Carlos. Revisores, os srs. Macedo Lima e Vieira de Mello.—Negou-se provimento, unanimemente.

De S. Bento:

Recorrente, o juizo; recorrido, Manoel Vieira da Silva. Relatores, os srs. desembargadores João Carlos, Tavares da Silva e José Uchôa.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Olinda:

Recorrente, o juizo; recorridos, João Alves da Silva e João Donato Pereira. Relatores, os srs. desembargadores Goes Cavalcanti, Vieira de Mello e José Uchôa.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Agua-Preta:

Recorrente, o juizo; recorrido, João Correia Evangelista. Relator, o sr. desembargador José Uchôa. Revisores, os srs. desembargadores Altino de Araújo e Vieira de Mello.—Negou-se provimento, unanimemente, com advertencia do dr. promotor publico.

Aggravo de petição do commercio do Recife

Aggravantes, Felicio Eddaijom & C., Pereira de Faria & C.; aggravado, o juizo. Relator, o sr. desembargador Macedo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e João Carlos.—Deu-se provimento, contra o voto do sr. desembargador relator.

Aggravo de instrumento

De Limoeiro:

Aggravante, o bacharel Marcolino Ferreira da Silva; aggravado, o juizo. Relator, o sr. desembargador Altino de Araújo. Revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e João Carlos.—Adiado.

Passagens

Do sr. desembargador João Carlos, ao sr. desembargador Altino de Araújo:

Appellação commercial

Do Recife:

Appellante, Richard Christianini; appellada, La Societé General e Mercantil do Pará.

Do sr. desembargador Goes Cavalcanti, ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Appellação commercial

Do Recife:

Appellante, Carlos Van Landy; appellados, Rossback Brothers.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

PUBLICACÕES A PEDIDO

AGUAS DE CAXAMBU'

Aguas puramente mineraes prodigiosas para o estomago, figado, rins, intestinos e bexiga

OPTIMAS COMO REFRIGERANTE

VENDEM

Antonio d'Oliveira Baudouin, rua Marquez d'Olinda n. 30.

» La Puerta del Sol » (deposito), praça da Independencia ns. 22 a 30.

O «Novo Medico»

Este livrinho de SOUZA SOARES, com 176 paginas e que se envia GRATUITAMENTE a quem o pedir, trata por um systema novo, facilimo, economico e efficaz, as principaes molestias que affligem a humanidade:

Febres diversas;
Molestias nervosas;
Molestias da pelle;
Dos orgãos respiratorios;
Molestias do estomago;
Molestias dos intestinos;
Molestias das urinas;
Molestias das mulheres;
Dôres diversas;
Inflammações e congestões;
Escrofulas e syphilis;
Fraqueza e suas consequencias.

Pedidos ao seu auctor, J. A. DE SOUZA SOARES—Pelotas (Rio Grande do Sul), ou ás seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras nesta capital dos remedios do *Novo Medico*:

Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

APOLICES

Compra-se a 59$000 na rua do Livramento n. 16.

Peitoral de Cambará

No folheto que acompanha cada frasco deste precioso remedio de Souza Soares, de Pelotas, se encontram muitos attestados de notaveis medicos e de grande numero de pessôas curadas de graves enfermidades pulmonares, bronchites, asthma, coqueluche, rouquidão. etc.

O *Peitoral de Cambará*, que se acha officialmente approvado, autorisado e premiado com CINCO MEDALHAS DE 1.ª CLASSE, encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Auxilio Homœopathico de Souza Soares

O *Auxilio Homœopathico* ou *O Medico de Casa*, por J. A. de Souza Soares, que se acha na 4.ª edição, é a UNICA obra que põe a medicina homœopathica ao alcance do povo!

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na *Drogaria de Francisco Manoel da Silva*, á rua Marquez de Olinda n. 60.

AVISOS

TELEGRAMMA RETIDO

Acha-se retido na estação do telegrapho nacional o seguinte telegramma:

De Oeiras, para Coimbra Jeronymo, Bôa-Vista.

—

Linhas bôas.

CLUB INTERNACIONAL DO RECIFE

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do sr. presidente e de accordo com os estatutos, convido os srs. socios deste club para a reunião de assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 14 do corrente, ás 12 horas da manhã, para o fim de preencher-se os cargos vagos de thesoureiro, 2.º secretario e quatro directores.

Recife, 10 de Setembro de 1902.

M. Dias,
2.º secretario.

SOMENTE

o farello e a pasta de caroço de algodão deveriam ser empregados na alimentação do gado, por serem reconhecidamente os alimentos mais substanciaes e nutritivos para esse fim.

VENDE-SE

Pastas: uma	$500
Farello de 1.ª, sacca	6$000
Dito de 2.ª, idem	4$500

NA RUA DO BRUM N. 116, FABRICA DE ROSSBACH BROTHERS

Vende-se igualmente oleo de caroço de algodão em caixas ou barris, por preços modicos.

BANCO DAS CLASSES

Attendendo ao pedido dos srs. accionistas em atraso com as suas entradas de capital, a directoria d'este Banco, resolveu prorogar até 30 de Setembro proximo futuro, para realizarem a 7.ª entrada, certos de que finda essa prorogação, as suas acções cahirão definitivamente em commisso de accôrdo com o art. 6.º dos estatutos e art. 33 e 34 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891 das sociedades anonymas.

Recife, 7 de agosto de 1902.

O Director-Secretario,
Joaquim Pereira da Silva.

BANCO POPULAR

Attendendo á situação da praça, a directoria deste Banco resolveu conceder o prazo, sem mais prorogação, até 30 de setembro deste anno, aos srs. accionistas que até a presente data ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções; observando, porém, que, caso não effectuem dita entrada, as mesmas acções cahirão definitivamente em comisso, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 5.º dos nossos estatutos.

José Joaquim Dias Fernandes,
Director-secretario.

SEGURANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE EM BELÉM (PARÁ)
a travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	237:729$670
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1901	804:918$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1901	3.900:150$698
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1901	1.659:644$484

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. Liberato de Castro, secretario
José Maria Borges Lima, thesoureiro.

O agente.
Manoel de Moura Rolim.

Largo do Corpo Santo n. 2

ANNUNCIOS

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE CALÇADOS E AVIAMENTOS

Vendas em grosso e a retalho por preços sem competencia no Bazar do Livramento n. 19.

PADARIA DEMOCRATA

Só esta padaria póde fabricar as acreditadas e apetitosas bolachas denominadas—Democratas—porque é a proprietaria desta marca, a qual está registrada na Junta Commercial deste Estado, sob ns. 116 e 117. e depositada na Capital Federal, tendo sido o registro publicado no *Diario de Pernambuco* de 12 de setembro de 1900.

Por esta razão os proprietarios da referida padaria e marca protestam fazer valer o seu direito, contra qualquer que fabrique e exponha á venda bolachas com aquella denominação, e cobrar a indemnização de perdas e damnos, e intentar a competente acção criminal.

A padaria Democrata é á rua Duque de Caxias n. 30, e os proprietarios são Beirão & Almeida.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe*.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

SABUGUINA

Medicamento Veterinario

PREPARADO POR

F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. A SABUGUINA, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animaes quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000

DEPOSITO NA DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

RECIFE

OPTIMA RESIDENCIA EM BEBERIBE

Aluga-se o sobrado n. 2 no Cahenga, (Beberibe), com muito bôas accommodações e grande sitio banhado pelo rio Beberibe.

A' tratar na rua do Commercio n. 13 1.º andar.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Vende-se animaes cansados.

João Roccatani

PINTOR ITALIANO

Prepara retratos a oleo e a crayon, por preços modicos.

Faz todo e qualquer trabalho concernente á sua arte, como sejam, retoques de quadros, de molduras, etc:

Atelier a rua do Aragão n. 10

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

O melhor de todos os remedios para eredicar **Lombrigas** das crianças e adultos.

Este bem conhecido **Vermifugo** ha sido usado durante setenta e cinco annos com bom successo e hoje não tem rival.

CAUTELA.

Para asegurar-se de que o artigo e legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes **B. A.** e que a palavra **Vermifugo** appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

UNICOS PROPIETARIOS:
B. A. FAHNESTOCK COMPANY,
PITTSBURG, PENN., E. U. de A.

FABRICA ACTIVIDADE

Casa especialista em vinhos de canna, cajú, abacaxi, genipapo e outras fructas, cognacs diversos, paraty, gazosas, genebras de todas as qualidades, vermouth e vinagres branco e tinto.

Fabrica de pregos de todas as dimensões e qualidades e de massa de tomate portuguez.

As bebidas e massa de tomate de nosso fabrico acham-se analysadas e approvadas pelas meretissimas Juntas de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Bahia, Maranhão e S. Paulo; Estados estes onde os nossos productos gosam da melhor acceitação e preferencia e de geral procura.

O respeitavel publico pode ir em qualquer hora na nossa fabrica examinar a confecção dos nossos productos, dandonos immensa honra com a sua visita.

A. J. Madeira & C.ª

Ao commercio e ao publico

José Luiz Salgado Accioly encarrega-se por modica retribuição, de qualquer trabalho nas repartições publicas, pagar impostos, receber vencimentos, pensões, de alugar ou receber renda de predios, preparar papeis para casamentos, ou outro qualquer trabalho que o respeitavel corpo commercial e o publico em geral quer desta cidade, quer do interior o queiram encarregar, certo de que encontrarão fidelidade e sinceridade.

Residencia rua Pedro Ivo, (antiga travessa dos Expostos n. 16, 1.º andar,) a qualquer hora, salvo das 11 ás 2 que será encontrado á rua do Imperador n. 77, 2.º andar, onde está a serviço de outrem.

Lei das fallencias

DE 16 DE AGOSTO DE 1902

VENDE-SE

NO ESCRIPTORIO DO « DIARIO »

TERRENO

Vende-se um grande terreno, tendo mais de um milhão de metros quadrados, coberto de mattas, no Brejo, junto ao local em que acha-se estabelecida a linha do tiro, em Beberibe.

A' tratar com P. J. Pinto, á rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar

RITTER-BRÄU

A MELHOR CERVEJA NACIONAL

TYPO **PILSEN**

Brilhantemente comprovada pelas minuciosas analyses dos laboratorios deste Estado, Rio Grande, Capital Federal e Amazonas. Premiada na Exposição de Porto Alegre de 1881 e 1901 de Berlim de 1886 e de Pariz 1889.

A' venda nas principaes mercearias, hoteis e botequins e em grosso a

N. 4—RUA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA—N. 4

LUIZ AMORIM SILVA —— ARMAZEM BEMFICA

Elixir CABEÇA DE NEGRO

SEDATIVO E ANTI-RHEUMATICO

Só será verdadeiro o que levar o retrato do auctor EM TINTA ENCARNADA.

Approvado pela INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE do Rio de Janeiro

Grande depurativo vegetal sem mercurio

Especifico na cura do Rheumatismo, Syphilis, Boubas e todas as molestias que têm origem na IMPUREZA DO SANGUE

PREPARADO NO LABORATORIO DA

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24 - Rua Marquez de Olinda - 24

PERNAMBUCO

A' venda em todas as Pharmacias e Drogarias.

A VELOUTINE

Pó de Arroz especial preparado em Bismutho HYGIENICO, ADHERENTE, INVISIVEL.

MEDALHA DE OURO, Exposição Universal de Paris 1900

CH. FAY, Perfumista, 9, Rue de la Paix, PARIZ

(Desconfie-se das Imitações e Falsificações. — Sentença de 8 de Maio de 1875).

FABRICA ESPECIAL de REBIQUES de TOUCADOR para PASSEIO e THEATRO

CREME VELOUTINE, novo Coldcream.
CREME CAMELIA, CREME IMPERATRIZ.
VERMELHO e BRANCO em chapas.
LAPIS especiaes para ennegrecer pestanas e sobrancelhas.
BRANCO de PEROLA em pó, branco, rosea, Rachel.
POMADA VERMELHA para os beiços, em potes e em rolos.

Os Productos de CH. FAY encontram-se no Mundo inteiro, em casa dos Principaes Perfumistas e Drogistas.

Bazar domestico

Completo sortimento de:
Ferragens e cutilarias,
Louça de agath,
Machinas de costura.

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ
CIMENTO PORTLAND

Especialidade em candieiros belgas e armamentos

CARNEIRO DE SOUZA & C.ª
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 6

Laemmert & Comp.
Editores
RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Esboços e Fragmentos

POR

CLOVIS BEVILACQUA

com um prefacio de Araripe Junior, 1 vol. in-8º de 293 paginas nitidamente impresso........ 10$000.

O nome glorioso do illustre jurisconsulto e emerito pensador, que firma mais este livro, dispensa-nos de quesquer encomios sobre o alto merecimento dos *Esboços e fragmentos*, onde são lucida e exhaustivamente estudadas: A philosophia positiva no Brazil, A repercussão do pensamento philosophico sobre a mentalidade brazileira, O conceito antigo e moderno da metaphysica, Gustavo Le Bon e a psychologia dos povos, A concepção da sociologia segundo Gumplowicz, e muitos outros.

Acompanha o livro um extenso e bem elaborado estudo critico do egregio Dr. Araripe Junior, sobre a individualidade, assim litteraria, como scientifica e philosophica, do Dr. Clovis Bevilaqua.

RIO DE JANEIRO
Rua do Ouvidor, 66

PENNAS—Perry, Soennecken, Mallat e d'outros fabricantes, acabam de chegar á antiga casa LAEMMERT, assim como copiadores, pinceis, tintas, copiativas, papeis—papel medicinal e outros artigos de typographia e papelaria.

Companhia Loteria Nacional dos Estados

SERGIPE

EXTRACÇÕES DIARIAS COM IMPORTANTES PLANOS

Sexta-feira ás 3 horas—13.ª-108—Premio maior 10:000$000 em quintos

Ordem das extracções no mez de setembro de 1902

1—Segunda-feira.	N. 9ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
2—Terça-feira.....	N. 16ª-103	10:000$000	$140 inteiros	——	
3—Quarta-feira...	N. 10ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
4—Quinta-feira....	N. 17ª-103	10:000$000	$140 inteiros	——	
5—Sexta-feira.....	N. 11ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
6—Sabbado.........	N. 12ª-107	8:000$000	$140 inteiros	——	
9—Terça-feira.....	N. 1ª-91	25:000$	1$500 decim. a	$150	
10—Quarta-feira...	N. 12ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
11—Quinta-feira...	N. 18ª-103	10:000$000	$140 inteiros	——	
12—Sexta-feira....	N. 13ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
13—Sabbado........	N. 19ª-103	10:000$000	$140 inteiros	——	
15—Segunda-feira.	N. 14ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
16—Terça-feira....	N. 20ª-103	10:000$000	$140 inteiros	——	
17—Quarta-feira...	N. 15ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
18—Quinta feira...	N. 13ª-107	8:000$000	$140 inteiros	——	
19—Sexta-feira....	N. 16ª-108	10:000$000	$700 quintos a	$140	
20—Sabbado........	N. 1ª-111	10:000$000	$150 inteiros	——	
22—Segunda-feira.	N. 1ª-112	10:000$000	$700 quintos a	$140	
23—Terça-feira....	N. 1ª-111	8:000$000	$150 inteiros	——	
24—Quarta-feira...	N. 2ª-112	10:000$000	$700 quintos a	$140	
25—Quinta-feira.	N. 2ª-111	10:000$000	$150 inteiros	——	
26—Sexta-feira....	N. 3ª-112	10:000$000	$700 quintos a	$140	
27—Sabbado........	N. 3ª-111	10:000$000	$150 inteiros	——	
29—Segunda-feira.	N. 4ª-112	10:000$000	$700 quintos a	$140	
30—Terça-feira....	N. 2ª-110	8:000$000	$150 inteiros	——	

Os pedidos do interior devem vir acompanhados da respectiva importancia, afim de não soffrerem demora nas remessas.

Enviam-se listas e prospectos. As encommendas devem vir para o agente á Praça da Inde, endencia n. 35.

Vantajosas commissões.

O AGENTE GERAL—BERNARDINO COSTA CAMPOS—Endereço telegraphico—BERCAMPOS.

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

TODO O MUNDO

está interessado e deve conhecer a ultima MARAVILHA. A SERINGA de JORRO DE REDOMOINHO para uso vaginal. Injecta e absorve. A melhor, mais segura e commoda.

Lava instantaneamente. ¡Não acceiteis qualquer outra! Si o boticario não as tem, fazei com que elle as peça a

LANMAN & KEMP,
NEW YORK.
Unicos Agentes.

PROPRIEDADES A VENDA

O agente Martins, devidamente autorisado, vende as seguintes:

Uma casa terrea, feita á moderna, na rua do Deão Faria, junto ao Chafariz da Soledade n. 56, sempre alugada por 15$000 mensaes (terreno proprio).

Uma dita tambem terrea, construida de accôrdo com as posturas municipaes sita á travessa do Marquez de Herval junto ao chafariz da Concordia, sempre alugada a 15$000 mensaes (terreno foreiro).

Um terreno murado á rua de S. João, esquina da rua do Gaz, com diversas casinhas no interior, tendo 53 metros e 35 centimetros de frente e 32 metros e 80 centimetros de fundo (foreiro á Marinha).

ARMAZEM N. 36 A' RUA 15 DE NOVEMBRO

OU RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 43

ARMAZEM DE MOVEIS

ANNUNCIOS FUNEBRES

Sebastião Cardoso de Albuquerque Maranhão

7.º DIA

Cecilia Duarte de Albuquerque Maranhão e seus filhos, profundamente sentidos pelo fallecimento do seu nunca esquecido irmão e tio **Sebastião Cardoso de Albuquerque Maranhão**, convidam a todos os parentes e pessôas da sua amisade para assistirem á missa que em suffragio de sua alma mandam celebrar ás 8 horas da manhã de sexta-feira 12 do correte, na capella do Collegio Salesiano desta cidade, por cujo acto antecipam seu eterno reconhecimento.

Coronel Manoel da Rocha Lins

Maria Eulalia Lins, suas filhas seus enteados e genros, de véras penalisados pelo infeliz passamento do seu prezado marido, pae e sogro **Coronel Manoel da Rocha Lins**, convidam aos parentes e amigos do finado para assistirem a missa que mandam rezar pela sua alma no dia 12 do corrente, 7.º do seu passamento na egreja do Espirito Santo, ás 8 horas da manhã e desde já se confessam gratos por este acto de religião e caridade.

Sebastião Cardoso de Albuquerque Maranhão

7.º DIA

José Duarte de Albuquerque Maranhão, Maria Cardoso de Albuquerque Maranhão e seus filhos agradecem do intimo p'alma a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á derradeira morada os restos mortaes de seu inditoso filho e irmão **Sebastião Cardoso de Albuquerque Maranhão**, e de novo os convidam para assistirem á missa que em suffragio de sua alma mandam celebrar na matriz de S. Lourenço da Matta, ás 8 1/2 horas da manhã de 12 do corrente, por cujo acto antecipam seu eterno reconhecimento.

Tenente-coronel Bernardo Damião Cavalcanti Pessôa

O eleitorado do partido federal do 2.º districto da freguezia de Afogados, profundamente sentido pelo fallecimento do seu amigo e chefe politico **tenente-coronel Bernardo Damião Cavalcanti Pessôa**, convida a familia do finado e amigos para assistirem, no dia 15 do corrente, pelas 8 horas da manhã, ás missas, que mandam celebrar na egreja dos Remedios, pelo eterno descanso do pranteado finado,

Desde já penhoram sua gratidão á aquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

LEILÕES

LEILÃO

De 3 peças de esteira branca, avariada, parte de 2 fardos marca P. n. 2256 e 2257, vindos pelo vapor *Danube*, entrado em 28 de agosto.

EM CONTINUAÇÃO

1 importante toilette americano moderno e de gosto, 1 linda meia commoda, 1 excellente cama para casal com 2 frentes entalhadas, 1 lavatorio fino com tampo de pedra, 1 aparador guarda comida, 2 aparadores fortes torneados, 12 cadeiras de junco, 1 mesa elastica oval com 3 taboas, 1 mesinha com pedra para quartinhas, 1 mobilia de junco com 19 peças, 1 dita de jacarandá entalhada, 12 cadeiras de junco, 1 grade relogio, 1 importante mesa elastica oval, 5 taboas, 1 cama de amarello para casal, 1 dita de ferro idem, diversos moveis avulsos, 1 peça de alcatifa avelludada, serviços de mesa para jantar e chá, cópos, calices, 1 garrafeira de ferro e muitos outros artigos.

Sexta-feira, 12 do corrente

A's 11 horas

Na rua Marquez de Olinda n. 33 (deposito da agencia,) o agente Gusmão autorizado fará leilão de todos os moveis acima descriptos.

LEILÃO

De joias, brilhantes, prata e ouro

NO

Monte de Soccorro

O agente Martins, autorisado pelo conselho fiscal da Caixa Economica, fará leilão das cautelas de numeros abaixo mencionados, que não forem resgatadas ou reformadas até a vespera do leilão na

Segunda-feira, 15 do corrente

A'S 11 HORAS

40989	42 87	42335	42370	4[illegible]	42572
41041	42288	42337	42372	42463	425[illegible]
41278	42291	42334	42385	42471	42577
416 7	42292	42339	42387	42473	42572
41898	42293	42340	42402	42481	42576
41936	42300	42342	42385	42488	425[illegible]
41981	42310	42343	42397	42492	42590
42054	42310	42344	42398	42493	42591
42178	42311	42347	42413	42494	42600
42237	42317	42348	42416	[illegible]	42614
42239	42320	42351	42421	42500	42615
42248	42322	42354	42424	425 8	42616
42249	423 4	42355	42428	42499	42624
42262	42325	42356	42436	42511	42628
42266	42328	42358	42438	42513	42641
4 271	42329	42362	42441	42515	42645
42272	42330	42364	42444	42522	....
42278	42331	42365	42447	42524	....
42280	42332	42366	42448	42543	....
42283	42334	42369	42420	42549	....

GRANDE LEILÃO

Da importante loja de fazendas sita á rua da Imperatriz n. 13.

CONSTANDO:

De excellente armação envernizada e envidraçada, grande quantidade de fazendas de lei e dividas activas.

Terça-feira, 16 do corrente

As 11 horas

O agente Gusmão autorizado por mandado do exm. sr. dr. juiz de direito de orphãos, a requerimento de d. Maria de Bittencourt Cardoso Pinto, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu marido Francisco Cardoso da Silva Pinto, fará leilão da referida loja.

LEILÃO

No dia dezoito (18) do corrente mez será arrematado, em hasta publica, na Bahia, o casco do vapor belga *Wordsworth* naufragado cerca de 45 milhas ao norte d'aquelle porto, aonde se acha encalhado, assim como a carga que estiver á bordo.

ANNUNCIOS MARITIMOS

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE

OROPESA

E' esperado do sul no dia 13 de Setembro, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Corunna e La Pallice.**

A Pacific Steam Navigation Company de accordo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª e 2.ª classes para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. **B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.**

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes

RUA DO COMMERCIO N. 10. 1.º ANDAR

Wilson Sons & C. Limited

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **COLERIDGE**, é esperado do sul no dia 22 do corrente, seguindo depois de demora necessaria para **Barbados e New-York.**

O paquete **BYRON**, é esperado de New York no dia 18 do corrente, seguindo depois de demora necessaria para **Bahia, Rio e Santos.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O paquete **BELGRANO**, é esperado da Europa até o dia 18 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o **Rio de Janeiro e Santos.**

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos senhores passageiros.

Entrará no porto e recebe passageiros

Para carga, frete etc, trata-se com os agentes.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

THOS & JAS HARRISON

O paquete **ORION**, presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13
1.º ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O paquete **HEIDELBERG**, é esperado da Europa até o dia 14 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o **Rio de Janeiro e Santos.**

O paquete **AACHEN**, é esperado do sul até 18 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Funchal, Lisbôa, Antuerpia e Bremen.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

NEESEN & C.
4—CAES DO RAMOS—N. 4

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **JACUHYPE**, (commandante A. Paiva), segue no dia 15 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Bahia e Aracajú.**

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 21

LLOYD BRASILEIRO

O paquete **BRAZIL**, (commandante A. F. Silva) é esperado dos portos do sul no dia 12 do corrente.

Seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

—

O paquete **S. SALVADOR**, (commandante J. M. Pessoa), é esperado dos portos do norte no dia 13 do corrente.

Seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10, dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

MUTILADO

ILEGÍVEL

Aluga-se na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA

Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Rua do coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.º loja. 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 14, idem.
Idem n. 16, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem n. 101, casa terrea.

ALUGA-SE a casa e sitio n. 63 ao Arrayal, e as casas e sitios ns. 2 e 4 á rua da Malhada no Caxangá; a tratar á rua Quinze de Novembro n. 77, 2.º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE—Vende-se no escriptorio do *Diario*.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

VENDE-SE—Um piano em perfeito estado a tratar na rua da Concordia n. 59.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

EDITAES

EDITAL

1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA. 2.ª SECÇÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1902.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que acha-se aberta nova concurrencia para o fornecimento de peças de fardamento, para as praças dos batalhões de infanteria e do esquadrão de cavallaria da brigada policial, mediante as clausulas abaixo declaradas, visto não terem sido acceitas, por serem excessivos os preços, as propostas que foram apresentadas na 1.ª concurrencia.

PRIMEIRA

Cada proponente, deverá apresentar nesta secretaria no dia 20 do corrente, ás 2 horas, da tarde, a respectiva proposta, em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emenda, a qual será aberta no acto do recebimento, na presença dos demais concurrentes e por estes rubricada, devendo cada uma dellas conter a declaração de ser o proponente negociante matriculado e de se obrigar a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado e ser acompanhada da carta da matricula.

SEGUNDA

As propostas deverão mencionar, em relação a cada artigo, somente tres preços—maximo, medio e minimo—correspondentes a igual numero de amostras.

TERCEIRA

Não serão acceitas as propostas que se referirem a artigo não mencionados nas tabellas em vigor, como tambem aquellas que offerecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

QUARTA

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

QUINTA

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços acceitos, sob pena de rescisão do contracto além da multa de que trata a clausula anterior.

SEXTA

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governo autorisar.

SETIMA

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, pelo commandante e major fiscal do batalhão a que pertencer o fornecimento, e só depois de preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

OCTAVA

Em igualdade de circumstancias, terá preferencia o concurrente que se propuzer a fornecer dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz. O contracto vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado.

NONA

Para a bôa execução do contracto, o contractante prestará no thesouro do Estado, a fiança de 8:000$000, obrigando-se a reforçal-a quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá direito:

1.º—De receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos:

2.º—De reclamar pelo parecer de competentes quando a falta que lhe fôr attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O dr. Miguel José da Motta Junior, juiz substituto parcial dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que, no dia 26 do corrente mez e anno, depois da respectiva audiencia, se hão de arrematar, por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados em virtude de execução da fazenda do Estado.

Freguezia de S. José

A casa terrea n. 26, á travessa do Peixoto, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cozinha externa e quintal murado, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros, e de fundo 9 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:200$000, penhorada em virtude de execução da fazenda contra Francisco José da Costa.

A meia-agua n. 142, á rua do Coronel Suassuna, com duas portas de frente, uma dita no oitão para o becco do Bacalháu, uma sala e dous quartos, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros, e de fundo 5 metros e 20 centimetros, avaliada por 400$000, penhorada em virtude de execução da fazenda contra os herdeiros de Antonio José Pinto.

A casa n. 324, á rua [illegible], com uma porta e janella de frente, uma sala com salão, medindo de frente 4 metros e 9[illegible] centimetros, e de fundo 14 metros e 5 centimetros, avaliada por 1:000$000, penhorada em virtude de execução da fazenda contra Antonio de Miranda Castello Branco.

Freguezia de Santo Antonio

A casa n. 1, á travessa da rua Bella, com uma porta e janella de frente, duas salas, dous quartos cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros, e de fundo 8 metros e 70 centimetros, avaliada por 500$000, penhorada em virtude de execução da fazenda contra Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque.

O sobrado de tres andares e sotão, sito á rua 15 de Novembro n. 50, com trez portas de frente no pavimento terreo, contando a da escada, em grande salão, quintal murado e um telheiro onde existe o apparelho: o primeiro andar tem trez portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, um gabinete, cinco quartos e cozinha externa: o segundo andar tem trez portas de frente com varanda de ferro, duas salas, um gabinete, cinco quartos e cozinha externa: o terceiro andar tem trez portas de frente com varandas de ferro, duas salas, um gabinete e cinco quartos,; o sotão interno e cozinha, mede de frente 7 metros e 25 centimetros, e de fundo 19 metros e 50 centimetros, avaliado por 15:000$000, penhorado em virtude de execução da fazenda contra Francisco Tavares de Lima.

O sobrado de dous andares, n. 12, á rua das Larangeiras, com trez portas de frente no pavimento terreo, contando a da escada, um salão, duas salas, um quarto e quintal murado: o primeiro andar tem trez portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas e dous quartos; o segundo andar tem trez portas de frente com varanda de ferro, duas salas e dous quartos; tem sotão em salão com uma janella no oitão, em salão e cozinha, mede de frente 6 metros e 20 centimetros. e de fundo 13 metros e 40 centimetros, avaliado por 8:000$000, penhorado em virtude de execução da fazenda contra João Francisco Reges do Rio Carvalho.

Freguezia do Recife

A meia-agua n. 16, á travessa do Corpo Santo, com uma porta e janella de frente, duas portas no oitão, em salão e pequeno saguão, com apparelho, medindo de frente 3 metros e 10 centimetros, e de fundo 5 metros e 30 centimetros, avaliada por 300$000, penhorada em virtude de execução da fazenda contra os filhos de Francisco Gonçalves Torres.

O sobrado de um andar e sotão, a rua do Visconde de Itaparica n. 63, com duas portas e uma janella de frente no pavimento terreo, contando a da escada, duas salas, dous quartos, cozinha interna, apparelho e pequeno quintal murado; o primeiro andar tem duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, um quarto, cozinha externa e um terraço, o sotão interno em salão, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros, e de fundo 10 metros e 60 centimetros, avaliado por 1:500$000, penhorado em virtude de execução da fazenda contra Antonio Pereira de Oliveira Maia.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 5 do mez de setembro do anno de 1902.

Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino o subscrevi.

Miguel José da Motta Junior.

EDITAL

Contribuições da Draynage 1.º semestre de 1902

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis serão arrecadadas, á bocca do cofre as contribuições devidas pelos serviços da companhia Recife Draynage, no primeiro semestre do corrente anno. Tendo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902

O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros,

EDITAL

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Ferro Carril de Afogados ao Peres

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico, para conhecimento dos interessados, que em execução á lei n.º 550 de 16 de junho do corrente anno, serão recebidas nesta Directoria, até o dia 20 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o contracto de assentamento de carris de ferro para trafego de passageiro e carga a começar do ponto terminal da Companhia Ferro Carril, em Afogados, até o povoado do Peres.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente, na Thesouraria desta Directoria a quantia da 300$000 que perderá, si, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 7 dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

No caso de não ser encontrado o proponente para entrega do referido aviso será o convite feito por edital com o mesmo prazo de 7 dias, findo o qual perderá tambem o direito á restituição da alludida caução.

As propostas deverão, dentro do prazo estipulado por este edital, ser entregues nesta Directoria, em cartas fechadas, convenientemente selladas e conter em termos claros:

1.º As condições para execução do serviço de que se trata;
2.º indicação da residencia dos proponentes;
3.º Comprovação de idoneidade para executarem strictamente o contracto.

Não serão acceitas as propostas:

1.º Organizadas em desaccordo com o presente edital.
2.º Baseadas em dados de outros proponentes.
3.º Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos com esta repartição.

O proponente cuja proposta for acceita não será admittido a assignar o respectivo contracto sem que prove ter feito no Thesouro do Estado, uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica do Estado no valor de 2:000$000 e sem que tenha pago os competentes emolumentos.

Os proponentes observarão, como lhes cumprir, as disposições legaes vigentes relativas aos contractos da natureza do de que se trata.

Recife, 18 de Agosto de 1902.

J. Saboya,
Director-interino.

EDITAL

Escola Industrial Frei Caneca

De ordem do cidadão dr. director geral são convidados os ex-alumnos officiaes contanstes da relação abaixo transcripta á comparecerem até o dia 20 de Outubro vindouro, por si ou por seus representantes legaes na thesouraria desta escola, afim de receberem o peculio que em seus nomes está depositado no cofre de Beneficencia, bem como as respectivas cadernetas da Caixa Economica, procedendo-se de accôrdo com as disposições do actual Regulamento, logo que termine o prazo acima marcado.

E para chegar ao conhecimento dos interessados mandou o dr. director geral que se publicasse o presente.

Secretaria da Escola Industrial Frei Caneca, 29 de agosto de 1902.

José Lima,
Secretario.

RELAÇÃO DOS EDUCANDOS

João Francisco de Lima.
Emilio de Mendonça.
Abelardo de Oliveira.
Manoel Rodrigues da Silva.
Manoel da Paz Miranda.
Raphael Paes Brasil.
Romarico Rodrigues Freitas.
Antonio de Mello.
Francisco Antonio Tavares.
Antonio Severino.
João Cancio de Oliveira
Amantino Times de Carvalho.
Christovão Gomes P. Guerra.
Cypriano Francisco da Silva.
José Cupertino F. da Rocha.
José Francisco da S. Barros.
Pedro Oscar da R. Ferreira.
José Lucas Pessôa Guerra.
Horacio Soares do Lima.
Manoel Domingos Nascimento.
Thomaz Vieira de Carvalho.
Alfredo de Paula.
Antonio Nunes Vianna.
José dos Santos Neve.
José Pedro da Silva.
Joaquim Araujo Góes.
Raymundo Penaforte Godoy.
Leonardo de Carvalho.
David Pereira Bastos.
Antonio Valentim E. Santo.
Affonso Claudino.

EDITAL

Cobrança de impostos

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados, á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1902 a 1903, sendo o pagamento do de patente para retalhar aguardente, pura ou transformada, feito integralmente.

Findo o referido prazo a cobrança será feito com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 29 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Pagamento integral

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

Por semestre:

2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

50 %, sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas no imposto de classe e taxa fixa.

40 %, sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Taxas fixas, conforme a tabella B da lei de orçamento, a saber:

Fabrica de rapé,
" " perfumarias.
" " velas stearinas.
" " carvão animal.
Profissão de dentista.
" " advogados.
" " solicitador.
" " contador e destribuidor.
" " partidor e avaliador.
" " medico.
" " agrimensor.
" " engenheiro civil ou mechanico.
Fabricas de luvas.
Profissão de caixeiro despachante.
Profissão de director, agente de companhia ou sociedade anonyma, quando remunerados, e cada agencia de vapor.
Profissão de ajudante de despachante.
Profissão de agente de leilões.
Profissão de corrector.
Profissão de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por Zangões e de fretamento de navios.
Profissão de tabellião.
Profissão de guarda-livros.
Profissão de interprete.
Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
Por caixeiro viajante.
Por bilhar.
Por casas de penhores ou de compra e venda de cautellas de estabelecimentos identicos.
Prensa de algodão a vapor.
Por negociante ou fabrica de gêlo.
Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações,
Por linha ferrea á vapor que atravessar o perimetro da cidade.

EDITAL

O dr. José Maria da Rocha, juiz do 1.º districto criminal e presidente da 5.ª sessão ordinaria do jury do municipio do Recife, etc.:

Faz saber que, tendo designado o dia 29 de setembro do corrente anno, ás 10 horas da manhã, para abrir a 5.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que teem de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de setembro de 1891, foram sorteados os seguintes cidadãos:

RECIFE

Caetano Marques.
Antonio Barbosa Primo.

SANTO ANTONIO

Alipio Cavalcante Pereira da Silva.
Francisco Laurentino Pereira de Carvalho.
Odon Luiz dos Santes.
Capitão João Gomes da Silva Leite.
Pedro Alexandrino Carlos Maia.
Luiz Dubeux.
Mathias Gonçalves Lima.
Dr. José Bezerra Cavalcante.
Frederico Columbiano da Silva Guimarães.
João de Albuquerque Cavalcante Soares.
Sebastião Antonio do Rego Barros.

SÃO JOSÉ

Antonio Alfredo Moreira de Mendonça.

BOA-VISTA

Felinto do Rego Barros Pessoa.
Dr. Francisco Augusto da Costa Pereira.
Dr. Franklin Augusto Moraes e Silva.
Alfredo Lopes Ferreira.
José Affonso dos Santos Lima.
João Damasceno de Albuquerque.
Augusto Pinto de Lemos.
Manoel Francisco da Cunha.
Thomaz Ferreira de Carvalho.

GRAÇA

Dr. Antonio José Henrique Lima.
Augusto Francisco da Costa Moreira.
Pedro Ivo de Campos.
Francisco Canuto da Boa-Viagem.
Julio Pimentel de Amorim.

AFOGADOS

Francisco Luiz Vieira.
Pedro Paulo dos Santos.
Francisco Tertuliano de Albuquerque.

POÇO

José Alexandre da Silva.
Vindimial Ribeiro Soares.
Materno Olympio Coêlho de Mendonça.

VARZEA

Bernardino de Senna Vieira Lima.
Antonio Miranda Fragoso.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua Quinze de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão aos juizes municipaes para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e ás testemunhas, que se acharem em seu districto.

Recife, 27 de agosto de 1902.

Eu, Antonio Coêlho de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do jury o fiz escrever e subscrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

EDITAL

O doutor Miguel José da Motta Junior, juiz substituto parcial dos feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc:

Faz saber pelo presente que no di 26 do corrente, depois da respectiva audiencia se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados em virtude de execução da Fazenda do Estado.

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA

A casa terrea com biqueira, n. 64, á rua de João Fernandes Vieira, com porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e de fundo 11 metros e 55 centimetros, avaliada por oitocentos mil réis (800$000) penhorada em virtude de execução da Fazenda contra Angelica Bernarda Pereira.

A casa terrea e sotão, n. 36, á rua do Coronel Lamenha, com duas portas de frente, duas portas e duas janellas no oitão, duas salas, um quarto, cozinha externa e pequeno quintal murado; o sotão tem duas janellas no oitão em salão, mede de frente 5 metros e 70 centimetros, e de fundo 13 metros e 20 centimetros avaliada por seis contos de réis (6:000$000), penhorada em virtude de execução da Fazenda contra Francisco Antonio Destefano e outros.

A casa de pedra e cal n. 66, á rua da Ponte Velha, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, quatro quartos, cozinha fóra e quintal murado, medindo de frente 6 metros e 50 centimetros e de fundo 13 metros e 80 centimetros, avaliada por trez contos de réis (3:000$000) penhorada em virtude de execução da Fazenda contra Emilia Amelia Moraes e outros.

A casa de pedra e cal n. 127, á rua de Antonio Carneiro, com duas janellas e uma porta de frente, duas salas, dous quartos, cozinha fóra medindo de frente 4 metros e 75 centimetros, e de fundo 13 metros e 85 centimetros avaliada por cinco contos de réis (5:000$000), penhorada em virtude de execução da Fazenda contra Florencio José de Azevêdo Santos.

A casa n. 30, á rua Conde da Bôa-Vista, com uma porta e duas janellas de frente, corredor independente, duas salas, dous quartos, cozinha externa, um quarto e pequeno quintal murado, medindo de frente 6 metros e 10 centimetros e de fundo 12 metros e 80 centimetros, avaliada por cinco contos de réis (5:000$000), penhorada em viatude de execução da Fazenda contra, Carlos Paula Lopes.

A casa n. 4, á rua de S. Gonçalo, com uma porta e duas janellas de frente, corredor independente, duas salas, tres quartos, saleta, cozinha externa e quintal murado com dous quartos, medindo de frente 5 metros e 4 centimetros e de fundo 16 metros e 30 centimetros avaliada por quatro contos de réis (4:000$000) penhorada em virtude de execução da Fazenda contra Domingos da S. Nogueira.

A meia agua n. 16, á rua Gervasio Pires, com uma porta de frente, duas salas, um quarto e cozinha interna, medindo de frente, 2 metros e 45 centimetros e de fundo, 8 metros e 10 centimetros, avaliada por trezentos mil réis.... (300$000) penhorada em virtude de execução da Fazenda contra João Martins de Barros.

O sobrado de 2 andares e sotão n. 5, á rua da Imperatriz, com tres portas de frente no pavimento térreo, contando a da escada, em salão, um quarto e quintal murado; o 1.º andar, tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, quatro quartos e cozinha externa; o 2.º andar tem tres janellas de frente, 2 salas, tres quartos, o sotão em salão, dividido em compartimentos de madeira, mede de frente 5 metros e de fundo 25 metros e 30 centimetros avaliado por dez contos de réis (10:000$000), penhorado em virtude de execução da Fazenda contra Francisco José dos Passos Guimarães.

A chacara de pedra e cal, á rua Velha de Santo Amaro n. 8, com duas janellas de frente e uma porta em um oitão, duas janellas e uma porta em outro oitão, tres janellas, duas salas, quatro quartos, cozinha fóra e saleta, o sotão com tres janellas de frente e duas janellas em um oitão, em salão, sitio todo cercado de arame farpado, medindo a dita chacara de frente, 6 metros e 80 centimetros e de fundo, 17 metros e 10 centimetros, avaliada por cinco contos de réis...... (5:000$000), penhorada em virtude de execução da Fazenda contra Francisco Antunes Ferreira.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 4 dias do mez de setembro do anno de 1902. Subscrevo e assigno. Eu Antonio Barboza Cordeiro, escrivão interino.

Miguel José da Motta Junior.

EDITAL

Imposto de patente para vender bilhetes de loteria

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, será recolhido á bocca do cofre o imposto de patente por agencia ou casa de vender bilhetes de loterias n'esta capital. O imposto será pago integralmente e findo o referido prazo esta repartição remetterá ao procurador dos feitos da Fazenda os certificados dos contribuintes em debito com a multa de 50 % para cobrança executiva.

A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimento que não tiver pago essa imposição conforme o disposto no art. 1.º § 12 da lei de orçamento vigente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 29 DE AGOSTO DE 1902.—PRIMEIRA DIRECTORIA.—PRIMEIRA SECÇÃO.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no Acto Addicional á Constituição do Estado e art. 19 da lei n. 329 de 8 de julho de 1898, faço publico, de ordem do exm. sr. dr. governador que acha-se vago o cargo de juiz de direito do municipio de Panellas, em consequencia de ter sido nomeado, por decreto de 12 deste mez, dezembargador do Superior Tribunal de Justiça o magistrado que o exercia, dr. Argemiro Martiniano da Cunha Galvão.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, contados desta data, ou em virtude de propostas motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum juiz a requerer ou se o procurador geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico se fará a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA. 2.ª SECÇÃO—EM 3 DE SETEMBRO DE 1902

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que, nesta secretaria, acha-se aberta concurrencia para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, para o semestre de outubro do corrente anno a março do vindouro, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

Cada proponente deverá apresentar nesta secretaria, no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, a respectiva proposta, em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada com os preços escriptos por extenso e sem emenda, a qual será aberta no acto do recebimento, na presença dos demais concurrentes, e por estes rubricada, devendo cada uma dellas conter a declaração de ser o proponente negociante matriculado e de se obrigar a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, e ser acompanhadas da carta de matricula, e do conhecimento da caução provisoria da quantia de 200$000 que recolherá no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia si, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.

2.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de bôas qualidade e crús, mencionados nas respectivas tabellas, de accôrdo com o regulamento da Casa de Detenção, de 18 de março de 1885.

3.ª

Tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento a um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

4.º

O numero das rações e suas quantidades serão exigidas do contractante por meio de um vale assignado pelo administrador e o das dietas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.ª

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis 100$000), quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita pelo administrador do estabelecimento, descontado o seu valor, além da multa.

6.ª

O contractante é obrigado a fornecer, independente de indemnização, o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalháu, torrador e moinho para o café.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Não serão acceitas as propostas que se referirem a serviços extranhos ao fornecimento de que se trata.

9.ª

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres dias, a contar daquelle em que fôr acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou apolices da divida publica federal ou estadual, obrigando-se a reforçal-a quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço publico que fica prorogado, até o dia 20 do corrente, o prazo para a inscripção de machinista e foguistas que quizerem habilitar-se em exame perante a commissão municipal de exames e vistorias e bem assim que fica marcado o dia 22, á uma hora da tarde, para ter principio ditos exames no pavimento superior das officinas da companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, servindo o programma já anteriormente publicado.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 9 de setembro de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA.—2.ª SECÇÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1902.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que, nesta secretaria, acha-se aberta nova concurrencia para o fornecimento de rações de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos para a cavalhada do esquadrão de cavallaria, mediante as clausulas abaixo declaradas, visto não terem sido acceitas as propostas apresentadas na concurrencia anterior.

1.ª

Cada proponente deverá apresentar nesta secretaria, no dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, a respectiva proposta, em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso, e sem emenda, a qual será aberta no acto do recebimento, na presença dos demais concurrentes, e por estes rubricada, devendo cada uma dellas conter a declaração de ser o proponente negociante matriculado e de se obrigar a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, e ser acompanhada da carta de matricula e do conhecimento da caução provisoria da quantia de cem mil réis que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia si, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

2.ª

Não serão acceitas as propostas que offerecerem abatimento ou descontos sobre o preço de outras.

3.ª

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção ás multas previstas no regulamento de 2 de julho de 1879.

4.ª

O contractante se obrigará a fornecer os artigos pelos preços acceitos sob pena de rescisão do contracto além das multas de que trata a clausula anterior.

5.ª

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governo determinar.

6.ª

O contractante se obrigará o ferrar a cavalhada á sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do esquadrão.

7.ª

O contracto vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado.

8.ª

Para a bôa execução do contracto o contractante prestará no Thesouro do Estado a fiança de 500$000 em dinheiro ou apolices da divida publica federal ou estadual.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do segundo districto e substituto parcial em exercicio do juizo de direito do commercio, do municipio do Recife e capital do estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos ficou designado o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, afim de ter logar a reunião dos credores da liquidação da Sociedade Anonyma Estrada de Ferro de Ribeirão á Bonito. Convoco, portanto, todos os credores da referida companhia para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala des audiencias, afim de tomarem conhecimento do balanço e inventario dos haveres e deliberarem sobre a concordata ou liquidação definitiva da companhia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com outro de de igual theôr, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dous. Paga nos autos os emolumentos da assignatura. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino o escrevi.

O escrivão interino.—*Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira.*
José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco

1.ª DIRECTORIA

EXGOTTOS DA CIDADE DO RECIFE

De ordem do sr. director geral e em cumprimento ao acto de 17 do corrente, abaixo transcripto, do sr. governador do Estado, declaro que no dia 19 de maio de 1903, recebem-se nesta secretaria propostas em carta fechada, devidamente selladas para a construcção e exploração de uma rêde de exgottos na cidade do Recife.

Recife, 19 de maio de 1902.

Olympio Costa.
Chefe da secção.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 17 de maio de 1902.

O governador do Estado usando da autorisação que lhe foi concedida pela lei n. 523, de 28 de junho de 1901, disposições geraes, art. 1.º, n. 11, resolve determinar que a Secretaria da Industria publique editaes de concurrencia para construcção e exploração de uma rêde de exgottos na cidade do Recife, de accôrdo com as clausulas nesta data approvadas, organisadas pelo director geral das obras publicas.

Dr. *Antonio Gonçalves Ferreira.*

CLAUSULAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA RÊDE DE EXGOTTOS NA CIDADE DO RECIFE.

1.ª

A empreza que se organisar tomará posse em 1903 do material da companhia actual, que nessa epocha deve reverter ao Estado, começando immediatamente a exploração do serviço e estendendo-o á nova zona.

2.ª

A zona a ser explorada deverá abranger os bairros do Recife, Santo Antonio, S. José e Bôa-Vista, estendendo-se até Afogados, Fernandes Vieira, Capunga, Magdalena e Santo Amaro, e será limitada pela linha vermelha traçada na planta que acompanha as presentes clausulas.

3.ª

A empreza deverá se occupar da remoção de materias fecaes, aguas servidas, residuos liquidos de cocheiras, fabricas, etc., que estiverem dentro dos limites da zona, incluindo as aguas pluviaes dos telhados, pateos e quintaes, que poderão ter canalisação especial para o rio.

4.ª

Poderão ser acceitas propostas para um systema de canalisação unica, que comporte tambem todas as aguas pluviaes.

5.ª

Os estudos e propostas deverão ser feitos para qualquer dos casos de que tratam as clausulas antecedentes.

6.ª

O systema de exgotto deve ser de circulação continua das materias.

Os concurrentes deverão apresentar, no caso de exclusão das aguas pluviaes, um projecto de evacuação das materias a exgottar, sem ter outra communicação com o ar da cidade, além da obtida pelas chaminés de ventillação, que serão collocadas nos syphões das dirivações e apparelhos das casas.

7.ª

Na escolha das propostas ter-se-á muito em vista a simplicidade para o bom funccionamento do systema e a sua efficacia.

8.ª

Os concurrentes deverão provar que o funccionamento do serviço será organisado de modo tal que as materias sejam removidas continuamente, permanecendo no systema o menor tempo possivel e que serão tomadas as providencias, para que no caso de obstrucção do encanamento, não sejam necessarias excavações, bem como, que sejam removidas todas as causas de infecção da cidade.

9.ª

As materias dos diversos encanamentos deverão ser conduzidas ao mar, além dos arrecifes, no local em frente á ilha do Nogueira, ou em outras quaesquer que forem julgadas convenientes, ficando a bocca do cano de descarga dois metros, pelo menos, abaixo do nivel da baixa-mar.

10

Deverão existir na rêde de exgotto, apparelhos que façam circular agua em abundancia, nos collectores e poços de visita, para facilitar o exame, concerto e desobstrucção dos encanamentos, evitando o mais possivel, a excavação das ruas, praças e quintaes.

11

Em logar de serem lançadas ao mar as materias, o governo poderá permittir á empreza aproveital-as, quando por este facto não exista inconveniente hygienico.

12

A empreza deverá fornecer agua (dôce de preferencia), em abundancia, para o funccionamento completo de todo o systema, inclusive os apparelhos dos chalets-latrinas, mictorios publicos e das casas.

13

O projecto deverá satisfazer a todas as condições hygienicas. confirmadas pela experiencia.

14

A empreza deverá construir 50 mictorios publicos e 5 chalets-latrinas, nos logares indicados pelo governo, afim de serem entregues, sem indemnisação alguma, ao governo, ou á municipalidade, que fará a conservação dos mesmos. Em cada chalet-latrina collocar-se-á 6 apparelhos, sendo 2 com *toilette*.

15

Os concurrentes deverão apresentar um ante-projecto de todas as obras, acompanhado de uma memoria descriptiva e completa do systema, seu funccionamento, de todos os trabalhos a serem executados e uma planta da cidade na escala de 1/2000.

Nesta planta devem figurar todas as canalisações com suas ramificações e accessorios, poços de visitas, registros, etc, indicação dos respectivos diametros, direcção, espessuras, declives e natureza.

Deverão apresentar tambem desenhos especiaes em escala conveniente, representando as valvulas, syphões, tanques, apparelhos e todos os accessorios da canalisação, de modo a mostrar visivelmente todos os detalhes, desenhos dos melhores typos de apparelhos de latrinas em uso com os seus accessorios e dos mictorios publicos e chalets-latrina para serem escolhidos pelo governo; desenhos das estações de serviço e machinismos com todas as dimensões; desenhos indicando o systema de lavagens, ventillação e ligação do exgotto das casas com a canalisação geral; e typos completos de uma canalisação no interior das casas, comprehendendo apparelhos, tanto para materias fecaes como para aguas servidas e pluviaes.

16

Os canos collectores que actualmente passam em quintaes das casas serão retirados, collocando-se novos nas ruas para o mesmo fim.

17

O prazo do privilegio será de trinta annos, a contar da data da approvação do contracto pelo Congresso, findo o qual todo o material do contractante comprehendendo terrenos, edificios, obras, machinismos e encanamentos em perfeito estado de conservação e funccionamento, passará a ser propriedade do Estado, sem o mesmo contractante ter direito á indemnisação.

18

Os proponentes deverão indicar as taxas a serem cobradas por apparelho de latrina.

Para as casas que tiverem mais de um apparelho, far-se-á abatimento de 20 % na taxa do segundo apparelho, 40 % na do terceiro e 50 % na do quarto em diante.

Essas taxas serão pagas pelo governo e entregues ao contractante por semestres vencidos, um terço em ouro ou papel equivalente e dois terços em moéda corrente.

19

As casas que pagarem o imposto de decima urbana até 37 mil réis, terão sobre os preços um abatimento de 50 %, e as que pagarem mais de 37 até 72 mil réis terão sobre aquelles preços um abatimento de 20 %.

20

Para auxilio das despesas de fiscalisação a empreza contribuirá com a quantia de doze contos de réis annuaes, que será descontada semestralmente das quantias pagas pelo governo.

21

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no thesouro do Estado a quantia de cinco contos de réis em dinheiro ou em apolices da divida publica

Perderá o direito a essa caução o proponente preferido que, convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.

Para a assignatura do contracto o proponente reforçará a primitiva caução com a importancia de quinze contos de réis que, como aquella, permanecerá no thesouro para garantia do contracto.

22

No contracto serão estabelecidas multas que variarão de um conto a quatro contos de réis que poderão ser dobradas no caso de reincidencia e deduzidas das contribuições ou da caução.

23

O governo reserva-se ao direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa podendo recusar todas.

24

De accordo com o artigo 34 do contracto da actual empreza de exgottos, será ella preferida no caso de haver igualdade de preços.

Recife, 23 de agosto de 1901.

M. de Sá Brunet,
Director das obras publicas.

EDITAL

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE, EM 11 DE SETEMBRO DE 1902.

Por esta directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, livre de multa, os impostos de porta aberta (2.º semestre) e revisões das freguezias de Afogados e Graça.

José Vicente Ferreira da Silva Junior,
sub-director.

EDITAL N. 19

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM 9 DE SETEMBRO DE 1902.

Faço saber á professora Maria Amelia de Oliveira e Silva, removida por portaria de hoje do exm. sr. dr. governador do Estado, da cadeira complementar de Salgueiro para a do sexo feminino da Villa de Alagôa de Baixo, que fica marcado o prazo de 40 dias, a contar desta data, afim de assumir o exercicio e tomar posse da referida cadeira.

O director,
A. Gomes Leal.

EDITAL N. 20

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1902.

Faço saber a professora Maria de Jesus Siqueira, removida por portaria de hoje do exm. sr. governador do Estado, da cadeira do sexo feminino da Villa de Alagôa de Baixo, para a da escola complementar da cidade de Salgueiro, que fica marcado o prazo de 40 dias a contar desta data, afim de assumir o exercicio e tomar posse da referida cadeira.

O director,
A. Gomes Leal.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço publico que ficam intimados os proprietarios dos predios á rua do coronel Suassuna n. 221, pertencente a d. Francisca Maria da Conceição Rego, na mesma rua n. 223 pertencente ao barão de Limoeiro, para no prazo de 15 dias fazerem a respectiva limpeza e fecharem immediatamente os mesmos predios de modo a impedir que continuem a servir de deposito de lixo.

Se durante o prazo marcado não fôr fielmente cumprida essa disposição a Prefeitura fará o alludido serviço por conta dos citados proprietarios.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 10 de setembro de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

COMMERCIO

DIA 11

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriu o Banco do Recife a 11 7/8 e os outros bancos a 11 13/16, taxa que foi adoptada para a cobrança de saques.

Apos as noticias do Rio os bancos offereciam 11 27/32, tendo se realisado negocios a 11 7/8, fechando em todos os bancos a ... 11 27/32.

Em papel particular constou negocio a... 11 15/16.

BOLSA

Cotação official

Não houve cotação.

Augusto P. de Lemos, Presidente.
Antonio Marques de Amorim Secretario.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$000	a	4$500
Somenos	2$900	a	3$000
Mascavados	1$800	a	2$000

Aguardente, de 21 grãos cota-se para o agricultor de 260 reis a canada

Alcool, de 38 grãos cota-se para o agricultor de 550 a 580 reis a canada.

Algodão

Não constou negocio.

Caroços de algodão cota-se		a	$700
Sola, o meio nominal	6$000	a	9$000
Borracha, de	1$800	a	2$300
Milho perfeito, cota-se	$955	a	$970
Feijão mulatinho, Cota-se novo		a	9$000
Farinha de mandioca, vendida			3$600

Couros

Pelles de cabra, a 260$000 nominal o cento.
Pelles de Carneiro, 130$000 nominal o cento
Couros espichados 1$200 nominal.
Couros salgados seccos, 1$040 nominal.
Couros verdes, a $620 o kilo sem vendedores

EXPORTAÇÃO

DIA 9 DE SETEMBRO DE 1902

Para o exterior

No paquete inglez *Orion*, para Liverpool carregaram:

Henry Forster & C, 200 saccos com 12000 kilos de milho, 1110 saccos com [illegible] kilos de assucar mascavado e 1043 saccos com 85981 kilos de cêra de carnaúba.

T. D. Evans, 1549 saccos com 106956 kilos de assucar bruto.

John H. Boxwell, N. & C., 100 fardos com 17718 kilos de algodão em rama.

Alvares de Carvalho & C, 579 kilos de cobre, 7 barricas com 535 kilos de latão e 3 barricas com 612 kilos de bronze, tudo em obras velhas.

Borstelmann & C. 560 saccos com 40451 kilos de algodão em rama.

Lemos & C., 36 saccos com 2520 kilos de cêra de carnaúba.

No paquete inglez *Tennypson*, para New-York carregaram:

Henry Forster & C, 3 caixas com 270 parasitas.

Para o interior

No paquete nacional *Beberibe*, para Aracaty carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 150 caixas com 3300 kilos de sabão.

Para Mossoró carregaram:

Fonseca Irmãos & C, 110 caixas com 2420 kilos de sabão.

Para o Ceará carregou:

José Pinto Lapa, 1 atado com 12 duzias de vassouras.

Para Camocim carregou:

João F. de Almeida, 10 caixas com 70 kilos de massa.

Para Macau carregaram:

Machado & Pereira, 8 peças com 180 kilos de estopa.

No paquete nacional *Itaqui*, para o Rio Grande do Sul carregaram:

Pereira Pinto & C, 15 pipas e 25 barris com 9025 litros de aguardente.

Pereira Carneiro & C., 300 saccos com.... 23400 kilos de algodão em rama.

Para Pelotas carregaram:

Pereira Pinto & C., 25 barris com 2050 litros de aguardente.

Para Porto Alegre carregaram:

Pereira Pinto & C, 4 pipas com 2120 litros de alcool.

Para o Rio de Janeiro carregou:

Joaquim Lopes de Barros, 9 saccos com 525 kilos de palha de oricury.

No paquete nacional *Pernambuco*, para a Bahia carregaram:

Pinto Ferreira, 100/1 de barris vazios.

F. A. Cardoso & C, 50 barris e 15 caixas com 4320 litros de vinho de canna e 10 caixas com 120 litros de genebra.

José Pinto Lapa, 15 caixas com 450 kilos de doce.

Guimarães & Valente, 4 caixas com 550 kilos de doce.

Antonio Ferreira, 9 caixas com 1000 kilos de doce.

Antonio Cruz & C, 2 pipas com 1050 litros de alcool, 1 pipa com 490 litros de aguardente, 6 barris com 240 litros de vinagre, 6 caixas com 48 litros de bitter, 2 pipas e 15 barris com 2080 litros de vinho de canna, 5 caixas com 50 litros de vermouth, 5 caixas com 40 litros de vinho de cajú, 5 caixas com 40 litros de laranginha.

Ramiro M. Costa, 2 caixas com 154 kilos de vaqueta e 1 fardo com 310 kilos de raspa de couro.

F. Gortz, 75 caixas com 2550 litros de oleo de ricino.

Para a Victoria carregaram:

Antonio Cruz & C, 20 barris com 800 litros de vinho de canna.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Azevedo & C, 3 caixas com 1316 baralhos de cartas para jogar.

No paquete nacional *Bragança*, para o Pará carregaram:

M. Cruz & C., 20/2 barricas com 1300 kilos de assucar refinado, 50/2 70/4 barricas com 8550 kilos de assucar branco.

H. da Silva Loyo & C., 50/2 barricas e 100 saccos com 11800 kilos de assucar branco.

No hiate *D. Sinhá*, para Natal carregaram:

Pernambuco P. Factory, 2 caixas com 67 kilos de polvora.

J. Gonçalves & C, 1 caixa com 180 kilos de tecidos de algodão.

Borstelmann & C, 3 fardos com saccos vazios.

No hiate *Regente*, para Camocim carregaram:

Lemos & C., 22/2 barricas com 1320 kilos de assucar refinado, 7 saccos com 525 kilos de assucar branco, 75 caixas com 1650 kilos de sabão e 500 saccos com 30000 kilos de café.

Para a Parnahyba carregaram:

Lemos & C., 50 caixas com 1100 kilos de sabão.

Pinto Alves & C. 15/3 barricas com 950 kilos de assucar refinado.

Para Amarração carregaram:

L. Barbosa & C., 4 caixas com 240 kilos de typos.

No hiate *Maria*, para Natal carregaram:

Lemos & C., 150 saccos com [illegible] kilos de café.

No hiate [illegible], para Macau carregaram:

Lemos & C., 200 saccos com 1200[illegible] kilos de café.

No cutter *Sanhauá*, para a Parahyba carregaram:

Azevedo & C, 2 caixas com 100 kilos de papel para cigarros.

Na barcaça *Esterlina*, para S. Miguel carregou:

José S. de Seixas, 100 caixas com 2200 kilos de sabão.

Na barcaça *Inggaracy*, para [illegible] Penha carregaram:

Pernambuco P. Factory, 1 caixa e 4 barris com 17[illegible] kilos de polvora.

Na barcaça *Julia Mendes*, para Pilar carregaram:

L. Ferreira & C., 80 caixas com 1760 kilos de sabão.

Na barcaça *Aurea*, para Natal carregaram:

L. Ferreira & C., 22 caixas com 10000 kilos de sabão.

IMPORTAÇÃO

Rio Grande do Sul, paquete nacional *Fortaleza*, entrado 10 e consignado a José Balthar.

Carga de Pelotas

Linguas, 30 caixas a Amorim Silva & C.
Xarque, 341 fardos á ordem.

Carga do Rio Grande

Cylindros, 10 a Amorim Irmãos & C.
Vinho, 20 barris a J. T. Carveiro.
Xarque, 160 fardos á ordem.

Carga do Rio de Janeiro

Aniagem, 24 fardos a Pereira Carneiro & C, 4 a M. Ferreira & C.
Carboreto, 3 caixas a Costa Lima & C.
Chumbo, 100 caixas a Albino Silva & C, 50 a Manoel Collaço & C. 30 a Barbosa Vianna & C., 100 a Miranda Souza C, 50 a Antonio Pinto da Silva & C
Drogas, 5 caixas a H. Rouquayrol.
Ferragem, 1 caixa a Pedro Carvalho
Phosphoros, 400 latas á ordem.

Carga da Bahia

Cordas, 18 amarrados a A. P. da Luz
Capim, 1 enfardado a Pereira Guedes.
Piassava, 36 molhos a Alves Lima & C
Vassouras, 4 volumes a A. P. Luiz.

Portos do norte, paquete nacional *Belém*, entrado em 9 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga de Manáos

Pipas, 58 a Pereira Pinto & C.

Carga do Pará

Couros salgados, 102 a Pereira Pinto & C.
Pipas, 2 aos mesmos
Taboas, 1 e 18 amarrados a José Balthar.
Tonel de ferro, 1 a Antonio do Rego Lima

Rio Grande do Sul e escala, paquete nacional *Itanema*, entrado em 10 e consignado a Guedes Pereira.

Carga de Pelotas

Xarque, 300 fardos a Amorim Irmãos & C

Carga do Rio Grande

Fazendas, 1 caixa a Gonçalves Cunha & C, 1 a Machado & Pereira.

Carga do Rio de Janeiro

Chapas de ferro para fogões, 30 a Antonio Rodrigues de Souza.
Esparillo, 1 caixa a I. E. Simão Fagareiros, 120 a Antonio Rodrigues de Souza.
Farello, 400 saccos a Pereira Carneiro & C.
Fumo, 11 volumes a Santos & C, 44 a Moreira & C.
Farinha de trigo, 2000 saccos a Pereira Carneiro & C.
Pipas, 100 a Pereira Pinto & C, 45 a Medeiros & C.
Tecidos, 1 volume a Rodrigues Lima & C 3 a Andrade Maia & C, 5 a Machado & Pereira.
Testos, 1 caixa a Antonio Rodrigues de Souza.
Toneis de ferro, 10 a Louiz Paille.
Vinho, 1 caixa a Borsteiman & C.

Carga da Bahia

Carrousel e pertences, 1 a Francisco Pereira de Lyra
Pelles, 18 fardos a Landy Brothers & C.
Pipas, 40 a José Pinto Lapa.
Tecidos, 12 fardos á ordem.

Rio Grande do Sul, patacho nacional *Santissimo Rosario*, entrado em 9 e consignado a Silva Guimarães & C

Farello, 334 saccos aos consignatarios.
Sebo coado, 50 barricas, idem.
Xarque 219.425 kilos, idem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Setembro

Rendimento do dia 10	224:205$819
Dia 12:	
Diversos impostos	7:874$795
Exportação	6:710$695
	238:791$309

RECIFE DRAYNAGE

Mez de Setembro

Rendimento do dia 10	17:088$193
Idem do dia 12	4:841$162
	[illegible]

CAIXA ECONOMICA

Mez de Setembro

Dia 11:	
Entrada de depositos	9:432$000
Sahida idem, idem	7:365$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	2:067$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de Setembro

Rendimentos do dia 1 a 9	15:989$997
Idem dos dias 7 e 10	1:325$810
	17:315$807

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 11 de Setembro

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000	a	400
Dita de suino, kilo de	1$200	a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$500	a	1$200
Farinha, cuia, de	500	a	400
Milho, idem, de	500	a	400
Feijão, idem, de	1$000	a	900

AVISOS MARITIMOS

DIA 11

ENTRADAS

Southampton e escala, 13 dias, paquete inglez *Clyde*, de 3369 toneladas, commandante C. Tendall, equipagem 125, carga varios generos, a Amorim Irmãos & C., trazendo como passageiros de

SOUTHAMPTON—Alexandre Mackenzie, C. Mackenzie e 1 menor, Fanny Ambler e 1 menor, Schwartz Pryor, Charles Goble, Emily Brock, A. Knox Little sua senhora, 2 menores e 1 creada, Roberto Le Bas, Eugene Bosshard, Van den Bruls sua senhora e filhos.

LISBOA—Manoel Ferreira Souto e sua senhora, José Ferreira Souto sua senhora e 2 filhos, José Lopes M. Ferreira. Domingos Martins Costa e João de Oliveira Santos.

Cardiff, 49 dias, lugre noruego *Vingolf*, de 379 toneladas, commandante C. Krogh, equipagem 10, carga carvão, á ordem.

SAHIDAS

La Plata e escala, paquete inglez *Clyde* commandante C. S. Tindall, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala, paquete nacional *Pernambuco*, commandante R. Ripper, carga varios generos.

Santa Lucia, paquete inglez *Monatlock*, commandante J. Woods, carga lastro.

Porto Alegre e escala, paquete nacional *Itaqui*, commandant P. Callingham, carga varios generos.

Maranhão e escala, paquete nacional *Beberibe*, commandante M. Andrade, carga varios generos.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Setembro

Espirito Santo, do norte hoje.
Brazil, do sul hoje.
S. Salvador, do norte amanhã.
Oropesa, do sul amanhã.
Heidelberg, da Europa a 14.
Atlantique, da Europa a 18.
Cordillera, do sul a 13.
Belgrano, da Europa a 18.
Coleridge, do sul a 22.
Danube, do sul a 2[illegible].
Nile, da Europa a 24.

PAQUETES Á SAHIR

Mez de Setembro

Hamburgo e esc *Rosario*, hoje ás 4 horas.
Manáos e esc *Brazil*, hoje ás 4 horas.
Rio de Janeiro e esc *Espirito Santo*, hoje ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Oropesa*, amanhã ás 12 horas.
Rio de Janeiro e esc. *S. Salvador*, amanhã ás 4 horas.
B. Ayres e esc. *Nile*, a 24 ás 12 horas.

MUTILADO

ILEGIVEL